

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2024

CONTRATANTE (UASG)

(153149)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.699.421,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/11/2024 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	<i>DO REGISTRO DE PREÇOS</i>	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
11.	DOS RECURSOS.....	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19

SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Instituto de Psiquiatria – IPUB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2004

(Processo Administrativo nº 23079.250530/2023-93)

Torna-se público que a Universidade Federal do Rio de Janeiro, por meio do Instituto de Psiquiatria, sediado na Avenida Venceslau Brás, 71, Botafogo, Rio de Janeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação através da aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Tendo em vista a necessidade de compatibilização dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no Art. 48, inciso III da Lei Complementar Nº 147/2014.*

3.5.1. A adoção de reserva de cotas para ME e EPP acarretaria alguns problemas como:

3.5.1.1. Aumento do número de itens do Pregão, tendo em vista que após a inclusão da Reserva de Cota, o item passa a ser dividido em dois itens, praticamente duplicando o número de itens licitados;

3.5.1.2. Aumento da necessidade de controle de estoque, pois possivelmente a cada item original teremos dois fornecedores distintos, com preços diferentes, marcas diversas e com diversas localidades de entregas referentes aos partícipes.

3.5.1.3. Por conta complexidade dos produtos e serviços dos itens a serem adquiridos.

3.5.2. *Assim sendo, esta Administração é de parecer que o procedimento da Reserva de Cota para ME e EPP, previsto no Art. 48, inciso III da Lei Complementar Nº 147/2014 e em conformidade com o artigo 4º, § 1º da Lei 14.133/2021, não é vantajoso e representa possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, conforme o Decreto 8.538/2015 e 10.273/2020, deixando de aplicá-lo.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade* cotada, *devendo respeitar o quantitativo indicado no termo de referência*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10 (dez centavos de real)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.2 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em forma digital via email – licitacao@ipub.ufrj.br

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de () dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Sistema Eletrônico de Informações – Sistema Eletrônico de Informações (ufrj.br).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: licitacao@ipub.ufrj.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.12.1. Anexo Ia – Especificação técnica
 - 14.12.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 14.12.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.12.5. *ANEXO IV - Termo de ciência e sigilo*

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2024

Chefe do Setor de Compras

Ivaldo Ramos Rosa

03.62560



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências da Saúde

Instituto de Psiquiatria – IPUB

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 23079.250530/2023-93)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Microcomputadores, Notebooks e Monitores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Quantidade do órgão gestor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANTIDADE
1	MICROCOMPUTADOR TIPO I	451713	UNIDADE		110
2	MICROCOMPUTADOR TIPO II	451713	UNIDADE		90
3	ESTAÇÃO GRÁFICA TIPO I	463525	UNIDADE		10
4	NOTEBOOK TIPO I	457189	UNIDADE		5
5	NOTEBOOK TIPO II	457189	UNIDADE		5
6	MONITOR TIPO I	451815	UNIDADE		20

1.1.2. Unidades participantes:

ITEM	UNIDADES PARTICIPANTES					
	ESCOLA NAVAL 762400	ESCOLA SARG. LO- GISTICA 160318	COMANDO EM CHEFE DA ES- QUADRA 791000	MEC- UFSE 154050	PREF. UFRJ 153119	DECA- NATO DO CENTRO E TECNOLO- GIA 153157
1	30	50	20	150		10
2	20	25	10	150	20	20
3	4	25	2	2	6	10
4	2	30	2	90		10
5	2	20	2	60	6	10
6	20	30	10	100	15	30

ITEM	UNIDADES PARTICIPANTES				
	CMD. BRI- GADA IN- FANTARIA PQD/RJ 160296	SERV. SE- LEÇÃO PESSOAL MARINHA 762500	POLÍCIA CIVIL RORAIMA 927020	DIRETO- RIA DE FABRICA- ÇÃO 160336	TOTAL
1	50	150	150	11	731
2	20	150	150		655
3	5	2	50		116
4	2	20	50		211
5	2	20	50	11	188
6	20	50	300	11	606

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que previsto no Inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

- 1.4. A Administração registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.
- 1.5. Administração certificou que na elaboração do edital e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A solução de TIC consiste em fornecer os equipamentos conforme especificação no ANEXO Ia, Ib.
- 2.3. O parque computacional do IPUB se encontra obsoleto com mais de 80% das máquinas sem garantia e ainda mais de 60% dos equipamentos com mais de 5 anos de utilização, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar - ETP.
- 2.4. A presente contratação tem grau de prioridade médio, uma vez que a aquisição dos equipamentos listados no subitem anterior é de fundamental importância para o acesso e manutenção do Sistema de Informações Gerenciais do IPUB, o qual se constitui na principal plataforma de gerência de material no IPUB, contribuindo para a integração da cadeia logística de suprimentos e, consequentemente, permitindo melhor planejamento e controle das diversas categorias de material. Considerando, ainda, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do IPUB–2022/2023 (PDTIC-), a Manutenção do IPUB figura como a necessidade mais prioritária, atingindo pontuação máxima nos quesitos gravidade, urgência e tendência. Logo, a aquisição dos componentes é primordial para o cumprimento da missão do IPUB – Instituto de Psiquiatria da UFRJ, prevendo e provendo, o material necessário a mantê-los em condições de plena eficiência, proporcionando o fluxo adequado do material.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela renovação do parque computacional, que atualmente sofre com uma defasagem tecnológica e ENORME degradação para realização dos serviços inerentes as necessidades das atividades do IPUB, pois possui equipamentos que nem sequer conseguem processar todas as aplicações cotidianas e sem qualquer cobertura de garantias e suporte, evitando-se assim riscos potenciais e melhorando o operacional do IPUB e das unidades circundantes.
- 3.2. A presente contratação tem grau de prioridade médio, uma vez que a aquisição dos equipamentos listados no subitem anterior é de fundamental importância para o acesso e manutenção do Sistema de Informações Gerenciais do IPUB, o qual se constitui na principal plataforma de gerência de material no IPUB, contribuindo para a integração da cadeia logística de suprimentos e, consequentemente, permitindo melhor

planejamento e controle das diversas categorias de material. Considerando, ainda, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do IPUB–2022/2023 (PDTIC-), a Manutenção do IPUB figura como a necessidade mais prioritária, atingindo pontuação máxima nos quesitos gravidade, urgência e tendência. Logo, a aquisição dos componentes é primordial para o cumprimento da missão do IPUB – Instituto de Psiquiatria da UFRJ, prevendo e provendo, o material necessário a mantê-los em condições de plena eficiência, proporcionando o fluxo adequado do material.

3.3. A presente contratação tem grau de prioridade médio, uma vez que a aquisição dos equipamentos listados no subitem anterior é de fundamental importância para o acesso e manutenção do Sistema de Informações Gerenciais do IPUB, o qual se constitui na principal plataforma de gerência de material no IPUB, contribuindo para a integração da cadeia logística de suprimentos e, consequentemente, permitindo melhor planejamento e controle das diversas categorias de material. Considerando, ainda, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do IPUB–2022/2023 (PDTIC-), a Manutenção do IPUB figura como a necessidade mais prioritária, atingindo pontuação máxima nos quesitos gravidade, urgência e tendência. Logo, a aquisição dos componentes é primordial para o cumprimento da missão do IPUB – Instituto de Psiquiatria da UFRJ, prevendo e provendo, o material necessário a mantê-los em condições de plena eficiência, proporcionando o fluxo adequado do material.

3.4. A aquisição tem como benefício a atualização e melhorias dos serviços de comunicação e modernizações tecnológicas necessárias para suportar os serviços existentes além de suportar atender as reprimidas demandas a fim de gerar melhoria na integridade, disponibilidade e qualidade das atividades de um modo geral, com investimentos em tecnologia de forma eficiente, flexível e segura para o IPUB e unidades circundantes integradas.

3.5. Em relação às estações de trabalho composta de monitores, a opção mais razoável seria a padronização na aquisição dessas estações. Além disso, o sistema de Registro de Preços é mais vantajoso em virtude da diferença temporal da liberação do orçamento para aquisição. Para fins de registro de preço, deve-se se levado em consideração o aproveitamento de saldo da ata no final da vigência do processo por outras organizações que possuam recursos, evitar o impacto da variação cambial nos preços finais dos itens eletrônicos, se o processo ocorresse de forma dispersa e, ainda, a concentração da quantidade em um único processo promove a economia em escala proporcionando um menor preço final do produto, como também, existe o aumento em qualidade, pois fabricantes renomados demonstram o interesse em participar de forma direta, tirando as empresas intermediárias.

3.6. O levantamento da quantidade e especificações foi levantado pelo setor interno de TI do IPUB.

3.7. O referido processo está enquadrado inciso IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

3.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.9. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) 2023 do IPUB, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
TI	Aperfeiçoar o planejamento, Objetivo Estratégico, a governança, a execução orçamentária e os processos de aquisição em TIC administrativa.

ALINHAMENTO AO TIC 2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Capacidade de trabalho	M1	Evoluir a eficiência das estações de trabalho local e remota

3.10. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A UG Executora caberá:

- 4.1.1.1. Realizar a licitação (adjudicação e homologação) desse processo.
- 4.1.1.2. Administrar a ata de registro de preços;
- 4.1.1.3. Realizar o pedido dos setores interessados em adquirir itens no processo, caso julgue necessário, da realização de instrumento Contrato com a licitante vencedora do Certame;
- 4.1.1.4. Disponibilizar os contatos dos licitantes vencedores do certame;
- 4.1.1.5. Autorizar adesão à ARP, no SIASG, para UASG interessada em adquirir os equipamentos licitados.
- 4.1.1.6. Realizar o pagamento das Notas Fiscais liquidadas, conforme previsto em lei;
- 4.1.1.7. Coordenar as questões legais junto ao jurídico;
- 4.1.1.8. Realizar a comunicação com os envolvidos.
- 4.1.1.9. Realizar consulta da existência de saldo na ata junto ao Portal comprasnet.

Requisitos de Capacitação

4.1.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.3. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução pelo prazo de garantia estipulado;

Requisitos Temporais

4.4. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 180 dias corridos para as capitais dos estados e de 210 dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.6.1. Os fornecedores deverão ofertar itens com requisitos de sustentabilidade e consumo consciente para o processo. (TCO, ROHS, EPEAT, ISO, RBA, Ecovadis, PROCEL, ENERGYSTAR, 80 plus e similares).

4.6.2. Na medida em que for aplicável, com o objetivo de atender às disposições da legislação vigente, os fabricantes e fornecedores devem dar prioridade à utilização de produtos que, total ou parcialmente, sejam compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis no fornecimento do objeto. Adicionalmente, devem estar em conformidade com as seguintes exigências:

a) Conforme estabelecido na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

b) De acordo com o artigo 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que define as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços;

c) Em conformidade com a Portaria Nº 170, de 10 de abril de 2012, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

d) Em observância ao Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

4.6.3. Os fornecedores deverão demonstrar preocupações com o nível de ruídos emitidos e ergonomia dos itens ofertados, de forma a ofertarem equipamentos que apresentem selo ou certificações (INMETRO ou outro similar).

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos no anexo 1a (especificações técnicas):

Requisitos de Implantação

4.8. Não há a necessidade de implantação do objeto.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.22. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.23. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.24. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.25. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.26. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.27. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.28. Deverá atender ao Capítulo II, Inciso III, Segurança da informação e privacidade, Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.

4.29. Deverá atender ao Item 2 do ANEXO I, alínea X) Módulo de Plataforma Confiável - **Trusted Platform Module (TPM)**: tecnologia projetada para fornecer funções relacionadas à segurança baseadas em hardware. É usada para gerar ou armazenar chaves, proteger ou autenticar senhas, e criar ou armazenar certificados digitais., Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.

4.30. Deverá atender ao 11.2 do ANEXO I, alínea c) que trata de Falhas na segurança da informação da solução. Descrição: Não observância dos padrões mínimos de segurança da informação, levando a problemas de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade, com consequente prejuízo às atividades finalísticas do órgão e ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação., Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.

Sustentabilidade

4.31. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.32. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.33. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.34. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.35. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.36. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.37. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.37.1. Quantidade atual e equipamentos instalados com duração de mais de 5 (cinco) anos de utilização.

4.38. A fim de facilitar a identificação dos equipamentos nos anexos de julgamento, os licitantes participantes do certame devem apresentar nas suas propostas de forma resumida

4.38.1. Desktop e estações gráficas: marca/modelo, tipo do processador, formato do gabinete, tipo e capacidade de armazenamento e memória, tipo de placa de vídeo e a marca/modelo, tipo e tamanho de tela do monitor;

4.38.2. Os licitantes devem apresentar, caso os manuais apresentem mais de uma arquitetura de configuração, qual é a configuração que será ofertada, devendo estar descritor de forma clara para o entendimento da equipe técnica

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
 - 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens é de até 180 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento (empenho), devendo garantir a entrega mínima mensal de 30 (trinta) unidades.
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na nota de empenho do gestor da contratação bem como dos participantes.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.10.1. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.10.2. Ata de Reunião;
- 6.10.3. Ofício;
- 6.10.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.10.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no ANEXO IV.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto oferecido possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas

no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.11. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Critérios de Aceitação

7.18. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.19. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.20. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.21. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.22. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.23. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.24. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.25. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.26. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.27. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.28. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.28.1. Verificação visual;

7.28.2. Verificação técnica (máquina ligada)

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.29. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE ≤ 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 30 – Pagamento integral da OFB; De 30 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.30. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Descumprimento de qualquer cláusula contratual	Multa de 02% sobre o valor total do Contrato.
2	Atrasos nas entregas de compras e execução de serviços.	De 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso; Atraso entre o 31º dia até o 60º dia, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.
...	Inexecução total ou parcial do objeto contratado. Em se tratando de compras, a inexecução total será considerado a partir do atraso de 60 dias corridos.	Em qualquer fase do certame, multa correspondente a diferença de preço resultante da nova licitação ou realização da obrigação não cumprida; Quando a contratada der causa a rescisão - 10% do valor do contrato.

7.31. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:

7.31.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.31.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

8.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (menor preço/menor desconto/técnica e preço).

9.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. SERÁ APLICADA A MARGEM DE PREFERÊNCIA, CONFORME o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10(dez) % do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Comprove através de atestados o fornecimento de pelo menos 50% do objeto licitado conforme especificações técnicas;

9.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 153149;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1002000000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 234200;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

_____ Integrante Requisitante Rodrigo Ribeiro de Moraes Nicácio CPF 106.649.947-63	_____ Integrante Técnico Pedro Paulo Moraes do Nascimento SIAPE 2388353	_____ Integrante Administrativo Ivaldo Ramos Rosa SIAPE 0362560
---	--	--

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2024.

Aprovo,

Autoridade Competente
_____ Pedro Gabriel Godinho Delgado

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2024

Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23079.250530/2023-93

2. Descrição da necessidade

2.1. MATERIAL PERMANENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.2. Aquisição de computadores desktops e notebooks, para atender demandas de troca de equipamentos com mais de 12 anos de uso.

2.3. A área de TI, Órgão técnico responsável pela setor de TI do IPUB, tem por atribuição planejar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas às atividades de TI. A área de TI, Órgão técnico responsável pela setor de TI do IPUB, tem por atribuição planejar, gerenciar e controlar as atividades relacionadas às atividades de TI.

2.4. Conforme estabelecido no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do IPUB, cabe ao setor de TI estar capacitado para garantir, permanentemente, a segurança e a fluidez dos aplicativos, em conformidade com a norma do ME.

2.5. Para cumprir sua missão, o IPUB utiliza recursos de TI em âmbito operacional, estabelecidos e padronizados segundo a padronização mínima da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

2.6. Nas suas diretrizes, entre outras, estão:

- a. Os serviços de TI do IPUB, em princípio, prestados em âmbito da infraestrutura organizacional e de forma padronizada.
- b. A infraestrutura de TI adotada deverá ser escalar e possibilitar o seu incremento de forma gradual nas taxas e percentuais definidos no planejamento;
- c. Os equipamentos de TI devem ser convenientemente monitorados e gerenciados, possibilitando antecipar possíveis falhas e definir medidas preventivas e corretivas em tempo hábil. Adicionalmente, devem ser criadas condições para a execução dos planos de continuidade das operações.
- d. As estruturas de TI, padronizadas segundo as definições de tecnologia e segurança previstas referenciadas pelo nome de atualização do parque computacional implantadas e devem apoiar o cumprimento da missão institucional do IPUB.
- e. Dada a criticidade dos dados e processos sustentados pelo ambiente computacional a ser renovada, além do quadro de obsolescência e risco de parada sistêmica por conta da extrapolação do tempo de vida útil dos equipamentos, é de grande importância que se faça a revitalização do parque computacional, a fim de se garantir a continuidade operacional consonante ao cumprimento da missão institucional do IPUB.

2.7. Objetivamente e concretamente, este estudo foi iniciado a partir Plano Diretor de TI do IPUB. O estudo, determina que os desktops, notebooks e monitores devem seguir uma configuração padrão – modelos administrativos básicos, intermediários, de desempenho, de aplicações gráficas e aplicações especiais. Além disso, estabelece que a renovação deverá ser feita na razão de 50% no primeiro ano, 40% no segundo ano e 10% no terceiro, dado o nível de degradação e o cenário que se apresenta, tudo com 3 anos de garantia, para que se possa no 4º ano passar a substituir 33% do parque ou realizar-se uma extensão de garantia, evitando-se assim manutenções e intervenções desnecessárias nos computadores em geral.

2.8. demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC:

Equipamentos complementares para usuário final

MICROCOMPUTADOR TIPO I – com desempenho básico, MICROCOMPUTADOR TIPO II – Com desempenho mediano, ESTAÇÃO GRÁFICA TIPO I – Para aplicações gráficas, NOTEBOOK TIPO I – com desempenho mediano, NOTEBOOK TIPO II - com desempenho alto, MONITORES TIPO I.

2.9. O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de materiais permanentes para o IPUB/RJ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de TI do IPUB	Rodrigo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os objetos referentes a esta aquisição de materiais permanentes, para atender demandas de troca de equipamentos, são necessários devido às demandas de reposição de computadores do tipo desktop e notebook com mais de 12 anos de uso.

4.2. O contratado deverá entregar o material no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme quantidade solicitada. A entrega deverá ser no endereço Avenida Venceslau Brás, 71, fundos, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 2290-140.

4.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5. O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.6. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo IPUB, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.7. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo IPUB, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

4.8. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o IPUB.

4.9. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.10. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

4.11. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação poderá ser realizada mediante realização de certame licitatório como UASG gerenciadora ou contratação mediante realização de certame licitatório como UASG participante via Intenção de Registro de Preço (IRP).

5.2. O setor requisitante buscou efetuar a pesquisa de preço para aquisição de material permanente em contratações similares em outros entes públicos em execução e constatou a pesquisa de preço realizada pelo setor de compras do IPUB, Central de Compras, SEGES, SEGDD, / Ministério da Economia corresponde à realidade dos preços praticados.

5.3. Destacamos que no mercado existe um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, visando a obtenção de melhores preços. Entendemos que a contratação em conjunto com outros órgãos da administração pública irá garantir um preço de contratação mais competitivo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se de soluções encontradas para suprir a necessidade de aquisição de computadores e notebooks para o Instituto de Psiquiatria da UFRJ, de forma a atender melhor à comunidade, optou-se por ser o gerenciador do certame licitatório.

6.2. Deste modo avaliou-se que a participação na licitação da Coordenação Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação / Central de Compras / SEGES / SEGDD / Ministério da Economia acarretaria economias processual, financeira e de tempo. O decreto nº 7.892/2013 regulamenta o procedimento de Intenção de Registro de Preços a fim de permitir a aquisição de materiais/contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, trabalhando de forma integrada aspectos técnicos da contratação, estimativas de consumo e minimização de tempo e custos, além de obter melhores preços junto ao mercado e maximizar o poder de compra da Administração Pública.

6.3. Além de melhorar a qualidade técnica dos procedimentos licitatórios, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e aperfeiçoa o trabalho dos gestores com ênfase nas atividades de aquisições, licitações e contratos, ensejando economia processual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento das demandas do IPUB supracitado, a descrição dos itens e suas quantidades foram definidas conforme quadro abaixo. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual do IPUB, levantados pelo Setor de tecnologia da informação, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	MICROCOMPUTADOR TIPO I	451713	UM	110

2	MICROCOMPUTADOR TIPO II	451713	UM	90
3	ESTAÇÃO GRAFICA TIPO I	463525	UM	10
4	NOTEBOOK TIPO I	457189	UM	5
5	NOTEBOOK TIPO II	457189	UM	5
6	MONITOR TIPO I	337528	UM	20

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Utilizando os valores da pesquisa de preço da Intenção de Registro de Preço da Coordenação Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação / Central de Compras / SEGES / SEGDD / Ministério da Economia, para os itens necessitados, o valor estimado da contratação é definido conforme quadro abaixo:

EM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR TIPO I	451713	UM	110	R\$ 7.676,62	R\$ 844.427,
2	MICROCOMPUTADOR TIPO II	451713	UM	90	R\$ 9.520,22	R\$ 856.819,
3	ESTAÇÃO GRAFICA TIPO I	463525	UM	10	R\$ 33.175,00	R\$ 331.750,
4	NOTEBOOK TIPO I	457189	UM	5	R\$ 7.076,00	R\$ 35.380,
5	NOTEBOOK TIPO II	457189	UM	5	R\$ 8.026,67	R\$ 40.133,
6	MONITOR TIPO I	337528	UM	20	R\$ 1.653,00	R\$ 33.060,

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os materiais demandados foram inseridos no Plano Anual de Contratações do ano de 2024, de forma que com essa ação estaremos executando essa ação planejada.

12. Resultados Pretendidos

12.1. A aquisição desses materiais visa ao atendimento da demanda de reposição de computadores.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de material e patrimônio quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14.2. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

14.3. Em conformidade ao art. 5º da Instrução Normativa N° 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os bens devem seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental;

14.3. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448-1 e 15448-2; 14.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO – como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.5. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme justificativa do setor responsável pela manutenção e renovação do parque tecnológico do IPUB concordamos com a necessidade de substituição dos equipamentos de informática por se tratarem de eqtos obsoletos e não compensar mais o "up grade" dos mes

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RIBEIRO DE MORAES NICACIO

rodrigo@ipub.ufrj.br Analista de Tecnologia da Informação

IVALDO RAMOS ROSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 16:02:27.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS EQUIPAMENTOS**1 MICROCOMPUTADOR TIPO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	Qtd
1	MICROCOMPUTADOR TIPO I	BR0469792	UN	110

1.1 CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIAS:

- 1.1.1 Deve ser apresentado pelo licitante/proponente prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 1.1.2 Todos os microcomputadores ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 1.1.3 Todos os microcomputadores a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos microcomputadores enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 1.1.4 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos microcomputadores devem ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 1.1.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;
- 1.1.6 O computador e monitor ofertados devem possuir garantia de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses onsite com tempo de atendimento do tipo NBD, do tipo 5 dias da semana e 8 horas por dia, de segunda a sexta, das 8:00 horas da manhã às 16:00h da tarde;
- 1.1.7 Durante o período de garantia todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos inicialmente pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado para o computador e monitor ofertados;
- 1.1.8 Durante o período de garantia, após o diagnóstico de defeito, isto é, constatada e identificada a falha/defeito pela central de atendimento, o atendimento físico no local para reparo (break/fix), deverá ser executado pela assistência técnica autorizada do fabricante do monitor e CPU (teclado/mouse/gabinete) com uso mão de obra e reposição de peças originais do fabricante (caso necessário), devendo ocorrer no modelo do tipo 5 dias da semana e 8 horas por dia, de segunda a sexta das 8:00 horas da manhã às 16:00h da tarde.
- 1.1.9 O atendimento telefônico e onsite deve seguir um procedimento padrão aos chamados do fabricante do computador, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone, devendo esta descrito detalhadamente na proposta;
- 1.1.10 Caso o problema não seja resolvido no atendimento telefônico e onsite, o tempo de solução para resolução do problema pendente será de no máximo até 5 dias após a abertura do chamado técnico, podendo a licitante ser multada caso não seja justificado o atraso no atendimento e resolução e aceite

pela administração(ver sanções por atraso de serviços e fornecimento). A proponente devesa comprovar o tempo de atendimento e o de solução através de PART NUMBER deste serviço pertencente ao catálogo se serviços do fabricante e apresentação do número de série no site do fabricante.

- 1.1.11 Todas as peças e componentes utilizadas na montagem do equipamento devem ter sido realizadas em fábrica e ser oficialmente homologadas pelo fabricante, sendo assim todas cobertas por sua garantia;
- 1.1.12 Não será admitido o uso de peças adquiridas no mercado comum e inseridas no equipamento, estando a empresa licitante poderá esta sujeita a fraude ou enquadramento correlato;
- 1.1.13 Todas as despesas referentes aos atendimentos e materiais a serem substituídas, transporte, impostos e seguros, deverão esta cobertas pela garantia contratada pelo período de 36 meses ;
- 1.1.14 A proponente deverá disponibilizar na proposta comercial o link do site do fabricante para consulta a garantia e SLA contratados. Nenhum pagamento será realizado até que a garantia contratada esteja sendo detectada no site do fabricante (monitor e CPU).

1.2 DESEMPENHO:

- 1.2.1 Utilizando-se o teste do Passmark, o conjunto do microcomputador ofertado deverá atingir no Passmark rating o índice de no mínimo = **4700** pontos em média aritmética depois de 3 interações, conforme ANEXO II.

1.3 PLACA PRINCIPAL:

- 1.3.1 Possuir placa mãe do tipo ATX, Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 1.3.2 Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, podendo ser produzida em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) ou personalizada, desde que comprovado o contrato de cessão de uso entre as partes - desenvolvedor e integrador; não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.
- 1.3.3 A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.
- 1.3.4 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior, conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 1.3.5 Possuir no mínimo de 2 (dois) soquetes de memória DDR4 ou superior expansível até 64 GB.
- 1.3.6 Permitir ao menos 1 (uma) controladora SSD M.2 PCIE.

1.4 BIOS:

- 1.4.1 O modelo do microcomputador ofertado deve possuir BIOS que tenha sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas, desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes - desenvolvedor e integrador.
- 1.4.2 O modelo do microcomputador ofertado deve possuir na segurança de BIOS possibilidade de desativação da porta USB; definir senha de administrador, senha de inicialização e senha de acesso ao disco.
- 1.4.3 Possuir BIOS que possua ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança nist 800-88 ou iso/iec 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da bios, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento; A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante teste prático, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação.

1.5 MEMÓRIA:

- 1.5.1 Possuir tecnologia DDR-4 ou superior.
- 1.5.2 Frequência mínima de 2.666 MHz ou superior - DDR4, podendo ser Single-Channel ou Dual- Channel.
- 1.5.3 Tamanho mínimo de 8GB (em módulo único ou dois módulos idênticos).

- 1.6 **ARMAZENAMENTO:**
- 1.6.1 Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive).
- 1.6.2 Utilização de padrão NVMe M.2 com interface PCI Express.
- 1.6.3 Capacidade nominal de armazenamento em SSD de no mínimo 256GB.
- 1.7 **INTERFACES:**
- 1.7.1 Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores ou conversores para atingir a demandas técnicas do Termo de Referência, exceto nos casos explicitamente declarados nas especificações.
- 1.7.2 Possuir, no mínimo integradas, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.
- 1.7.3 Deve consumir no máximo 260w de potência para menor custo da vida vegetativa da organização. Será aceita uma variação de 20%(-/+) na potência da fonte de alimentação.
- 1.7.4 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000).
- 1.7.5 Possuir interfaces para áudio (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line- out na parte frontal do gabinete e uma interface saída de áudio na parte traseira .
- 1.8 **VÍDEO:**
- 1.8.1 Controladora de vídeo integrada ou dedicada;
- 1.9 **SISTEMA OPERACIONAL:**
- 1.9.1 Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, Profissional, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 1.9.2 O licitante deverá apresentar em sua proposta o website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.
- 1.10 **TECLADO:**
- 1.10.1 Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, do mesmo fabricante do computador ofertado.
- 1.11 **MOUSE:**
- 1.11.1 Possuir mouse com tecnologia óptica ou laser, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, do mesmo fabricante do computador ofertado.
- 1.11.2 Deverá ser acompanhado de mouse pad.
- 1.12 **MONITOR:**
- 1.12.1 Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana com tamanho mínimo de 21,5 polegadas ou superior, formato WideScreen (16:9), totalmente compatível com o computador ofertado.
- 1.12.2 Possuir tipo de painel IPS ou VA.
- 1.12.3 Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).
- 1.12.4 Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste.
- 1.12.5 Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080.
- 1.12.6 Possuir relação de contraste estático de 2.000:1,
- 1.12.7 Possuir no mínimo brilho 250 cd/m² ou superior.
- 1.12.8 Possuir tempo de resposta de no máximo 12ms.

- 1.12.9 Possuir a função de rotação retrato/Paisagem de 90°; e um ângulo de inclinação de ao menos 5/+21; um ajuste de altura de ao menos 130 mm, tudo para melhor conforto e segurança laboral do usuário devendo os monitores ser aderente a norma de ISO 9241-307 e comprovado através de seu catálogo e certificações respectivamente;
- 1.12.10 Deve possibilitar registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos monitores. As Informações que devem ser coletadas são "Nome do Fabricante do Monitor", "Modelo do Monitor" e "Número de série" do monitor. A Comprovação de Tecnologia será efetuada pela apresentação de Documento técnico do Fabricante para o produto ofertado ou através de declaração do fabricante do Monitor.
- 1.12.11 O gabinete do monitor a ser fornecido deve estar em conformidade com o padrão VESA de 100mm e acompanhado da base original do fabricante. Não serão aceitos bases de terceiros.;
- 1.12.12 O monitor a ser fornecido deve possuir um conector de encaixe para o kit de segurança;
- 1.12.13 O monitor a ser fornecido deve possuir tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução com adesivos anti-reflexivos;
- 1.12.14 O monitor a ser fornecido deve suportar tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, com ajuste automático;
- 1.12.15 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do monitor a ser fornecido devem ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros);
- 1.12.16 O monitor a ser fornecido deve ser fornecido com cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;
- 1.12.17 O licitante pode ofertar qualquer monitor disponível no mercado de fabricante diferente do fabricante da CPU, desde que mantenha todas as exigências previstas no edital;
- 1.12.18 O monitor ofertado deve ser compatível com o Microsoft Compatible Products List para o Windows 11. A solicitação da compatibilidade com o sistema operacional Windows visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalado e que poderá ser utilizado, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da contratante. A comprovação de HCL(hardware certification report approved) se dará pela apresentação do documento impresso em pdf do site da Microsoft emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado constante o Modelo de monitor ofertado;
- 1.12.19 O monitor ofertado deve ser compatível TCO; A solicitação das compatibilidades com a certificação TCO visa garantir desempenho sustentável, atender a critérios de eficiência energética, design ergonômico; fabricação responsável e a tratativa com o ciclo de vida do todo do produto. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf, constando a marca e modelo do monitor ofertado, do site do TCO;
- 1.12.20 O monitor ofertado deve ser compatível com o padrão ROHS; A solicitação da compatibilidade com as diretivas ROHS, visa a aquisição de produto que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação se dará pela apresentação de documento ambiental impresso em pdf constando que o produto ofertado contempla as diretivas ROHS;
- 1.12.21 O fabricante deve ser membro da RBA; A solicitação do fabricante do monitor ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) visa garantir que o fabricante siga valores sustentáveis para seus trabalhadores/colaboradores e o meio ambiente. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf do site do RBA.
- 1.12.22 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação incontestes das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.
- 1.13 GABINETE:
- 1.13.1 Formato do gabinete tipo Small Form Factor (SFF).
- 1.13.2 O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo, na cor preta ou cinza.
- 1.13.3 Possuir sistema para manter a integridade do chassi. Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 1.13.4 Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch).

- 1.13.5 Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
- 1.13.6 Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada bivolt a 50-60 Hz, com seletor automático,
- 1.13.7 acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 (3 pinos) confeccionado em regime fabril.
- 1.13.8 Deve possuir eficiência igual ou superior a 90%;
- 1.13.9 Deve consumir no máximo 260w de potência para menor custo da vida vegetativa da organização. Será aceita uma variação de 20%(-/+) na potência da fonte de alimentação.

- 1.14 SISTEMA DE CRIPTOGRAFIA:
- 1.14.1 O software deve ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download pelo software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM. O sistema deverá ser composto por um ou mais softwares disponíveis no mercado para suportar os recursos.
- 1.14.2 Este software deve possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução. O software deve suportar todos os módulos de autenticação do Microsoft, quando solicitada a licença, ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e smart cards.
- 1.14.3 O software deve possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao chip TPM;

- 1.15 SISTEMA DE PROTEÇÃO
- 1.15.1 O computador ofertado deve possuir sistema composto por um ou mais softwares quaisquer disponíveis no mercado para composição do mesmo. Poderá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download.
- 1.15.2 O sistema ofertado deve poder controlar a execução de software no ambiente de rede; Reforçar a proteção a arquivos e diretórios contra acessos indevidos;
- 1.15.3 O sistema ofertado deve possuir recurso de black list de software e aplicativos;
- 1.15.4 O sistema ofertado deve permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por usuário.
- 1.15.5 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por grupo de usuários.
- 1.15.6 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por computador.
- 1.15.7 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por grupo de computadores.
- 1.15.8 O sistema ofertado deve possuir recurso de white list de sites urls.
- 1.15.9 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por usuário.
- 1.15.10 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por grupo de usuários. O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por computador.
- 1.15.11 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por grupo de computadores. O sistema ofertado deve poder permitir aplicar políticas de bloqueio de processos baseado em horários pré-definidos.
- 1.15.12 O sistema ofertado deve poder permitir que políticas de file system sejam ativas em determinados horários evitando que sejam aplicadas em determinados intervalos de tempo, como horário de almoço, por exemplo.
- 1.15.13 O sistema ofertado deve poder possibilitar associar determinados usuários as políticas de file system.
- 1.15.14 O sistema ofertado deve poder enviar notificações das violações de segurança de file system que ocorrerem na rede corporativa, notificando os administradores destas violações.
- 1.15.15 O sistema ofertado deve poder possibilitar tirar um print screen da tela do usuário e enviar por e-mail para responsável quando o usuário tentar violar alguma regra de segurança, como exemplo acesso ao facebook.com.
- 1.15.16 O sistema ofertado deve poder permite o bloqueio de hardware utilizando tecnologia de snapshot,

onde nenhum novo dispositivo será aceito, a não ser que esteja cadastrado na lista do snapshot.

- 1.15.17 O sistema ofertado deve poder controlar o acesso a unidades móveis (token, palmtop, discos removíveis, câmeras digitais entre outros);
- 1.15.18 O sistema ofertado deve poder impedir a manipulação, acesso, gravação, cópia e remoção de arquivos de acordo com as regras aplicadas;
- 1.15.19 O sistema ofertado deve poder impedir a criação, alteração e deleção de periféricos (impressoras, discos externos, unidades de cd, etc), e de configurações do sistema operacional (endereços de rede, protocolos, etc);
- 1.15.20 O sistema ofertado deve poder possibilitar a integração com as políticas aplicadas a partir do sistema operacional;
- 1.15.21 O sistema ofertado deve poder disponibiliza a informação de quem, quando e onde foram utilizados determinados softwares considerados incompatíveis com as linhas de negócio da empresa, tais como jogos, chats, etc;
- 1.15.22 O sistema ofertado deve poder permite definir que as políticas aplicadas em máquinas são válidas até mesmo fora da rede corporativa; O sistema ofertado deve poder permite definir permissões de acesso a arquivos e pastas locais, entre eles são: remover, ler, gravar, renomear, etc;
- 1.15.23 O sistema ofertado deve poder possibilita definir perfil de observação aos usuários que estejam persistindo sobre as políticas de segurança de rede;
- 1.15.24 O sistema ofertado deve poder detecta alterações de hardware, software, registro e serviços do Microsoft, enviando essas alterações como alertas administrativos;
- 1.15.25 O sistema ofertado deve poder possibilita definir horários de acesso a aplicativos ou urls;
- 1.15.26 O sistema ofertado deve poder permite a aplicação de bloqueios para computadores, usuários ou até mesmo grupos de computadores,
- 1.15.27 facilitando dessa forma o gerenciamento do ambiente;
- 1.15.28 O sistema ofertado deve poder permite o bloqueio de programas através do título da janela;
- 1.15.29 O sistema ofertado deve poder permitir o bloqueio da estação no instante da violação da regra, permanecendo este bloqueio caso a máquina seja reiniciada;
- 1.15.30 O sistema ofertado deve poder permitir a alteração das senhas de usuários locais dos equipamentos para um padrão definido pela organização.
- 1.15.31 O sistema ofertado deve poder permitir que as regras criadas para as políticas de filesystem fiquem ativas mesmo sem o agente ativo. O sistema ofertado deve poder permitir que a criação de regras sobre diretórios de rede mapeados nos computadores corporativos.
- 1.15.32 O sistema ofertado deve poder possibilitar que todas as regras de filesystem que sejam violadas sejam logadas para auditoria de segurança.
- 1.15.33 O sistema ofertado deve poder permitir a definição de horário no qual as políticas vinculadas à interação dos usuários ao disco (filesystem) sejam validas.
- 1.15.34 O sistema ofertado deve possibilitar o gerenciamento de dispositivos fora da rede local conectados na internet através de adsl, 3g, ou qualquer outro tipo de conexão.
- 1.15.35 A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realizar testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.

1.16 SISTEMA DE MIGRAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO:

- 1.16.1 O computador ofertado deve possuir sistema composto por um ou mais softwares quaisquer disponíveis no mercado para composição do mesmo. Poderá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download.
- 1.16.2 Este sistema deve permitir a migração rápida e completa do perfil do usuário da máquina substituída pela nova, isto é, transferência dos arquivos, incluindo as pastas (documentos, downloads, imagens, músicas, vídeos), além de no mínimo as seguintes configurações do sistema operacional e aplicativo de e-mail: papel de parede, unidades de rede mapeadas, configurações de LAN, plano de energia e proteção de tela, com opção da seleção do usuário (perfil) a ser migrado. O software deverá utilizar a função de inserção de pin de segurança criptografada definida pelo usuário, podendo ser realizada através da rede wi-fi ou por dispositivo externo de armazenamento usb.
- 1.16.3 Verificação e monitoramento de todo hardware e deve ser capaz de realizar testes nos seguintes

- itens: placa-mãe, processador; unidades de armazenamento e memória e Pci. Essa solução deve acompanhar o computador e também possibilitar download desta mesma ferramenta no site do Fabricante do equipamento;
- 1.16.4 Verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do sistema operacional Microsoft Professional, devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do equipamento;
- 1.16.5 Deve poder possibilitar visualizar o status da garantia, informações do sistema como CPU, disco e memória instalada. O software deverá apresentar/verificar a versão de BIOS, número de série do equipamento e permitir acessar o suporte do fabricante.
- 1.16.6 A comprovação deve ser realizada através de documentos e testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação caso da convocação para amostra.
- 1.16.7 A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante teste prático, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação.
- 1.16.8 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação incontestada das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.
- 1.17 **AMOSTRA**
- 1.17.1 A licitante classificada em primeiro lugar, caso convocada para apresentação de amostra, deverá entregá-la no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da convocação. A entrega deverá ser realizada no setor e endereço da administração contratante, com o objetivo de comprovar o atendimento a todos os requisitos especificados, incluindo desempenho, características técnicas, softwares e serviços. A avaliação será realizada por meio de equipamento de homologação, com a apresentação de documentos e testes práticos, nas dependências da contratante.
- 1.18 **SERVIÇOS:**
- 1.18.1 Deverá ser ministrado treinamento online ou in loco para até dois colaboradores da Contratante visando passagem de conhecimento e saneamento de dúvidas referentes a instalação e/ou configuração e/ou utilização de todos os itens de serviços aqui solicitados.
- 1.18.2 O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira entre os horários das 10:30 horas da manhã às 16:30h da tarde com carga horária de 20 horas máximas e de no máximo de 04 horas dia.
- 1.18.3 Deveram ser fornecidos os seguintes serviços abaixo, podendo os mesmos serem realizados durante o processo fabril ou em atendimento in Loco:
- 1.18.4 LOGO/BRASÃO DO ÓRGÃO - Deverá ser inserido na Bios o Logo escolhido pelo órgão, para que quando ao iniciar o computador o mesmo deverá ser carregado antes da inicialização do sistema operacional para apresentação e rastreabilidade.
- 1.18.5 NÚMERO DE PATRIMÔNIO NA BIOS – Deverá ser inserido na BIOS o Número de patrimônio possibilitando ser inserido o mínimo de 13 caracteres de números/letras e até caracteres especiais, para que se possibilite assim a coleta das informações por meio de software inventário.
- 1.18.6 ETIQUETA DE PATRIMÔNIO FÍSICA - Os computadores deverão ser etiquetados com as informações pertinentes do órgão como número de Patrimônio, Número de série, setor e etc, possibilitando assim a coleta visual das informações pertinentes daquele computador.
- 1.18.7 CRIAÇÃO DE IMAGEM DO SISTEMA – Deverá ser construída imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem. Deverá ser fornecida a imagem de forma disponibilizada em nuvem ou em mídia física.
- 1.18.8 EDID Monitor - Deverá ser demonstrado como registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) para o sistema operacional devendo serem coletadas as seguintes informações do Monitor: "Nome do Fabricante do Monitor", "Modelo do Monitor" e "Número de série" do monitor.
- 1.18.9 FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS / SISTEMA DE CRIPTOGRAFIA / SISTEMA DE MONITORAMENTO / SISTEMA DE MIGRAÇÃO DE DADOS / SISTEMA DE PROTEÇÃO - Deverá

ser demonstrado que os Sistemas ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realização de testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.

1.19 REQUISITOS AMBIENTAIS, COMPATIBILIDADES E RESPONSABILIDADES PARA O COMPUTADOR:

- 1.19.1 O microcomputador ofertado deve ser compatível com o Microsoft Compatible Products List para o Windows 11. A solicitação da compatibilidade com o sistema operacional Windows visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalado e que poderá ser utilizado, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da contratante. A comprovação de HCL(hardware certification report approved) se dará pela apresentação do documento impresso em pdf do site da Microsoft emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado constante o Modelo de microcomputador ofertado;
- 1.19.2 O microcomputador ofertado deve ser compatível com o Ubuntu 20.04 LTS 64 Bit ou superior. A solicitação da compatibilidade do microcomputador ofertado com o sistema operacional Ubuntu visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalado e que poderá ser utilizado, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da contratante. A comprovação de HCL(hardware certification report approved) se dará pela apresentação do documento impresso em pdf do site da Ubuntu Certifield emitido especificamente para o modelo o Modelo de microcomputador ofertado;
- 1.19.3 O microcomputador ofertado deve ser compatível com requisitos descritos na portaria nº 170 de 10 de abril de 2012, do INMETRO. A solicitação das compatibilidades com INMETRO, visa a aquisição de produto atendendo aos quesitos de segurança do usuário, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética. A comprovação se dará pela apresentação de impresso em pdf, constando a marca e modelo do microcomputador ofertado no documento do INMETRO;
- 1.19.4 O microcomputador ofertado deve ser compatível TCO; A solicitação das compatibilidades com a certificação TCO visa garantir desempenho sustentável, atender a critérios de eficiência energética, design ergonômico; fabricação responsável e a tratativa com o ciclo de vida do todo do produto. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf, constando a marca e modelo do microcomputador ofertado, do site do TCO;
- 1.19.5 O microcomputador ofertado deve ser compatível com o padrão ROHS; A solicitação da compatibilidade com as diretivas ROHS, visa a aquisição de produto que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). A comprovação se dará pela apresentação de documento ambiental impresso em pdf constando que o produto ofertado contempla as diretivas ROHS;
- 1.19.6 O fabricante deve ser membro da RBA; A solicitação do fabricante do microcomputador ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) visa garantir que o fabricante siga valores sustentáveis para seus trabalhadores/colaboradores e o meio ambiente. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf do site do RBA.
- 1.19.7 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação inconteste das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.

2 MICROCOMPUTADOR TIPO II

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	Qtd
2	MICROCOMPUTADOR TIPO II	BR0469792	UN	90

2.1 CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIAS:

- 2.1.1 Deve ser apresentado pelo licitante/proponente prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 2.1.2 Todos os microcomputadores ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 2.1.3 Todos os microcomputadores a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos microcomputadores enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 2.1.4 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos microcomputadores devem ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 2.1.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;
- 2.1.6 O computador e monitor ofertados devem possuir garantia de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses onsite com tempo de atendimento do tipo NBD, do tipo 5 dias da semana e 8 horas por dia, de segunda a sexta, das 8:00 horas da manhã às 16:00h da tarde;
- 2.1.7 Durante o período de garantia todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos inicialmente pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado para o computador e monitor ofertados;
- 2.1.8 Durante o período de garantia, após o diagnóstico de defeito, isto é, constatada e identificada a falha/defeito pela central de atendimento, o atendimento físico no local para reparo (break/fix), deverá ser executado pela assistência técnica autorizada do fabricante do monitor e CPU (teclado/mouse/gabinete) com uso mão de obra e reposição de peças originais do fabricante (caso necessário), devendo ocorrer no modelo do tipo 5 dias da semana e 8 horas por dia, de segunda a sexta das 8:00 horas da manhã às 16:00h da tarde.
- 2.1.9 O atendimento telefônico e onsite deve seguir um procedimento padrão aos chamados do fabricante do computador, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone, devendo esta descrito detalhadamente na proposta;
- 2.1.10 Caso o problema não seja resolvido no atendimento telefônico e onsite, o tempo de solução para resolução do problema pendente será de no máximo até 5 dias após a abertura do chamado técnico, podendo a licitante ser multada caso não seja justificado o atraso no atendimento e resolução e aceite pela administração(ver sanções por atraso de serviços e fornecimento). A proponente deverá comprovar o tempo de atendimento e o de solução através de PART NUMBER deste serviço pertencente ao catálogo de serviços do fabricante e apresentação do número de série no site do fabricante.
- 2.1.11 Todas as peças e componentes utilizadas na montagem do equipamento devem ter sido realizadas em fábrica e ser oficialmente homologadas pelo fabricante, sendo assim todas cobertas por sua garantia;
- 2.1.12 Não será admitido o uso de peças adquiridas no mercado comum e inseridas no equipamento, estando a empresa licitante poderá esta sujeita a fraude ou enquadramento correlato;
- 2.1.13 Todas as despesas referentes aos atendimentos e materiais a serem substituídas, transporte, impostos e seguros, deverão estar cobertas pela garantia contratada pelo período de 36 meses ;
- 2.1.14 A proponente deverá disponibilizar na proposta comercial o link do site do fabricante para consulta a garantia e SLA contratados. Nenhum pagamento será realizado até que a garantia contratada esteja sendo detectada no site do fabricante (monitor e CPU).

2.2 DESEMPENHO

- 2.2.1 Utilizando-se o teste do Passmark, o conjunto do microcomputador ofertado deverá atingir no Passmark rating o índice de no mínimo = **4800** pontos em média aritmética depois de 3 interações, conforme ANEXO II.

2.3 PLACA PRINCIPAL:

- 2.3.1 Possuir placa mãe do tipo Mini ITX, Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 2.3.2 Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, podendo ser produzida em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) ou personalizada, desde que comprovado o contrato de cessão de uso entre as partes - desenvolvedor e integrador; não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.
- 2.3.3 A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.
- 2.3.4 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior, conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 2.3.5 Possuir no mínimo de 2 (dois) soquetes de memória DDR4 ou superior expansível até 64 GB.
- 2.3.6 Permitir ao menos 1 (uma) controladora SSD M.2 PCIE.
- 2.3.7 Deve possuir expansibilidade para no mínimo 02TB no somatório total de armazenamento.
- 2.4 BIOS:
- 2.4.1 O modelo do microcomputador ofertado deve possuir BIOS que tenha sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas, desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes - desenvolvedor e integrador.
- 2.4.2 O modelo do microcomputador ofertado deve possuir na segurança de BIOS possibilidade de desativação da porta USB; definir senha de administrador, senha de inicialização e senha de acesso ao disco.
- 2.4.3 Possuir BIOS que possua ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança nist 800-88 ou iso/iec 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da bios, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento; A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante teste prático, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação.
- 2.4.4 Gerenciamento no padrão DASH ou iAMT. Tecnologia em Hardware e Software de Gerenciamento, para uso em modo remoto.
- 2.5 MEMÓRIA:
- 2.5.1 Possuir tecnologia DDR-4 ou superior.
- 2.5.2 Frequência mínima de 2.666 MHz ou superior - DDR4, podendo ser Single-Channel ou Dual- Channel.
- 2.5.3 Tamanho mínimo de 08GB (em módulo único ou dois módulos idênticos).
- 2.6 ARMAZENAMENTO:
- 2.6.1 Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive).
- 2.6.2 Utilização de padrão NVMe M.2 com interface PCI Express.
- 2.6.3 Capacidade nominal de armazenamento em SSD de no mínimo 256GB.
- 2.7 INTERFACES:
- 2.7.1 Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores ou conversores para atingir a demandas técnicas do Termo de Referência, exceto nos casos explicitamente declarados nas especificações.
- 2.7.2 Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces USB totais, sendo pelo menos 01(uma) porta USB 3.2 e 01(uma) porta USB-C 3.2 frontais, não sendo permitida a utilização de hubs.
- 2.7.3 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000).
- 2.7.4 Possuir interfaces para áudio (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line- out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.
- 2.8 SISTEMA OPERACIONAL:

- 2.8.1 Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, Profissional, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 2.8.2 O licitante deverá apresentar em sua proposta o website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.
- 2.9 **VÍDEO:**
- 2.9.1 Possuir controladora de vídeo integrada ao processador, capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica;
- 2.9.2 Possuir suporte à resolução mínima de 4096x2160;
- 2.9.3 Possuir conectores de saída de vídeo, sendo no mínimo dois conectores digitais on-board no padrão display port e/ou HDMI e um conector on-board padrão vga para atender a monitores ativos legado. Caso não haja a disponibilidade de uma porta analógica vga nativa no computador ofertado, será aceito 03(três) conectores de vídeo digitais compatíveis com padrão display port e HDMI e um adaptador de um dos conectores digitais ofertados para o analógico (vga), permanecendo o total de, pelo menos, 03 (três) conectores disponíveis; Deverá apresentar suporte mínimo a 3 monitores simultaneamente.
- 2.10 **TECLADO:**
- 2.10.1 Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, do mesmo fabricante do computador ofertado.
- 2.11 **MOUSE:**
- 2.11.1 Possuir mouse com tecnologia óptica ou laser, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, do mesmo fabricante do computador ofertado.
- 2.11.2 Deverá ser acompanhado de mouse pad.
- 2.12 **MONITOR I**
- 2.12.1 Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana com tamanho mínimo de 21,5 polegadas ou superior, formato WideScreen (16:9), totalmente compatível com o computador ofertado.
- 2.12.2 Possuir tipo de painel IPS.
- 2.12.3 Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).
- 2.12.4 Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste.
- 2.12.5 Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080.
- 2.12.6 Possuir relação de contraste estático de 1.000:1,
- 2.12.7 Possuir no mínimo brilho 250 cd/m² ou superior.
- 2.12.8 Possuir tempo de resposta de no máximo 12ms.
- 2.12.9 Multi-Media: câmera HD 720 com microfone e 02 alto-falantes de 2W cada e Stereo;
- 2.12.10 Possuir no mínimo 1 (um) conector de vídeo digital podendo ser do tipo display port e/ou HDMI;
- 2.12.11 Possuir no mínimo 1x USB 3.1 para Upstream
- 2.12.12 Possuir a função de rotação retrato/Paisagem de 90°; e um ângulo de inclinação de ao menos 5/+30; um ajuste de altura de ao menos 150 mm, tudo para melhor conforto e segurança laboral do usuário devendo os monitores ser aderente a norma de ISO 9241-307 e comprovado através de seu catálogo e certificações respectivamente;
- 2.12.13 Deve possibilitar registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos monitores. As Informações que devem ser coletadas são "Nome do Fabricante do Monitor", "Modelo do Monitor" e "Número de série" do monitor. A Comprovação de Tecnologia será efetuada pela apresentação de Documento técnico do Fabricante para o produto ofertado ou através de declaração do fabricante do Monitor.
- 2.12.14 O gabinete do monitor a ser fornecido deve estar em conformidade com o padrão VESA de 100mm e acompanhado da base original do fabricante. Não serão aceitos bases de terceiros;
- 2.12.15 O monitor a ser fornecido deve possuir um conector de encaixe para o kit de segurança;
- 2.12.16 Possuir integração com o microcomputador: Integração das funções de USB 3.0, áudio, Botão

liga/desliga transmitidas do desktop para os botões e portas frontais do monitor; ou através de suportes de montagem universal VESA que façam parte do projeto executivo do Fabricante não sendo aceitos quaisquer suportes disponíveis no mercado. O microcomputador deverá ser eslotado/afixado na parte traseira do Monitor sem ocasionar quaisquer perdas de ajustes de altura/inclinação e giro do conjunto monitor+desktop.

- 2.12.17 O monitor a ser fornecido deve possuir tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução com adesivos anti-reflexivos;
- 2.12.18 O monitor a ser fornecido deve suportar tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, com ajuste automático;
- 2.12.19 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do monitor a ser fornecido devem ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros);
- 2.12.20 O monitor a ser fornecido deve ser fornecido com cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;
- 2.12.21 O licitante pode ofertar qualquer monitor disponível no mercado de fabricante diferente do fabricante da CPU, desde que mantenha todas as exigências previstas no edital;
- 2.12.22 O monitor ofertado deve ser compatível com o Microsoft Compatible Products List para o Windows 11. A solicitação da compatibilidade com o sistema operacional Windows visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalado e que poderá ser utilizado, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da contratante. A comprovação de HCL(hardware certification report approved) se dará pela apresentação do documento impresso em pdf do site da Microsoft emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado constante o Modelo de monitor ofertado;
- 2.12.23 O monitor ofertado deve ser compatível TCO; A solicitação das compatibilidades com a certificação TCO visa garantir desempenho sustentável, atender a critérios de eficiência energética, design ergonômico; fabricação responsável e a tratativa com o ciclo de vida do todo do produto. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf, constando a marca e modelo do monitor ofertado, do site do TCO;
- 2.12.24 O monitor ofertado deve ser compatível com o padrão ROHS; A solicitação da compatibilidade com as diretivas ROHS, visa a aquisição de produto que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação se dará pela apresentação de documento ambiental impresso em pdf constando que o produto ofertado contempla as diretivas ROHS;
- 2.12.25 O fabricante deve ser membro da RBA; A solicitação do fabricante do monitor ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) visa garantir que o fabricante siga valores sustentáveis para seus trabalhadores/colaboradores e o meio ambiente. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf do site do RBA.
- 2.12.26 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação incontestada das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.

2.13 MONITOR II

- 2.13.1 Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana com tamanho de tela entre 23,8" a 26" polegadas, formato WideScreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.
- 2.13.2 Possuir tipo de painel IPS.
- 2.13.3 Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).
- 2.13.4 Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste.
- 2.13.5 Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080.
- 2.13.6 Possuir relação de contraste estático de 1.000:1,
- 2.13.7 Possuir no mínimo brilho 250 cd/m² ou superior.
- 2.13.8 Possuir tempo de resposta de no máximo 12ms.
- 2.13.9 Possuir a função de rotação retrato/Paisagem de 90°; e um ângulo de inclinação de ao menos 5/+23; um ajuste de altura de ao menos 150 mm, tudo para melhor conforto e segurança laboral do usuário devendo os monitores ser aderente a norma de ISO 9241-307 e comprovado através de seu catálogo e certificações respectivamente;

- 2.13.10 Deve possibilitar registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos monitores. As Informações que devem ser coletadas são "Nome do Fabricante do Monitor", "Modelo do Monitor" e "Número de série" do monitor. A Comprovação de Tecnologia será efetuada pela apresentação de Documento técnico do Fabricante para o produto ofertado ou através de declaração do fabricante do Monitor.
- 2.13.11 O gabinete do monitor a ser fornecido deve estar em conformidade com o padrão VESA de 100mm e acompanhado da base original do fabricante. Não serão aceitos bases de terceiros;
- 2.13.12 O monitor a ser fornecido deve possuir um conector de encaixe para o kit de segurança;
- 2.13.13 O monitor a ser fornecido deve possuir tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução com adesivos anti-reflexivos;
- 2.13.14 O monitor a ser fornecido deve suportar tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, com ajuste automático;
- 2.13.15 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do monitor a ser fornecido devem ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros);
- 2.13.16 O monitor a ser fornecido deve ser fornecido com cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;
- 2.13.17 O licitante pode ofertar qualquer monitor disponível no mercado desde que mantenha todas as exigências previstas no edital;
- 2.13.18 O monitor ofertado deve ser compatível com o Microsoft Compatible Products List para o Windows 11. A solicitação da compatibilidade com o sistema operacional Windows visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalado e que poderá ser utilizado, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da contratante. A comprovação de HCL(hardware certification report approved) se dará pela apresentação do documento impresso em pdf do site da Microsoft emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado constante o Modelo de monitor ofertado;
- 2.13.19 O monitor ofertado deve ser compatível TCO; A solicitação das compatibilidades com a certificação TCO visa garantir desempenho sustentável, atender a critérios de eficiência energética, design ergonômico; fabricação responsável e a tratativa com o ciclo de vida do todo do produto. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf, constando a marca e modelo do monitor ofertado, do site do TCO;
- 2.13.20 O monitor ofertado deve ser compatível com o padrão ROHS; A solicitação da compatibilidade com as diretivas ROHS, visa a aquisição de produto que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação se dará pela apresentação de documento ambiental impresso em pdf constando que o produto ofertado contempla as diretivas ROHS;
- 2.13.21 O fabricante deve ser membro da RBA; A solicitação do fabricante do monitor ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) visa garantir que o fabricante siga valores sustentáveis para seus trabalhadores/colaboradores e o meio ambiente. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf do site do RBA.
- 2.13.22 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação incontestes das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.
- 2.14 GABINETE:
- 2.14.1 Formato do gabinete tipo Mini PC.
- 2.14.2 O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo, na cor preta ou cinza.
- 2.14.3 Possuir sistema para manter a integridade do chassi. Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de

21/06/2023.

- 2.14.4 Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch).
- 2.14.5 Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
- 2.14.6 Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada bivolt a 50-60 Hz, com seletor automático,
- 2.14.7 acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 (3 pinos) confeccionado em regime fabril.
- 2.14.8 Deve possuir eficiência igual ou superior a 88%;
- 2.14.9 Deve consumir no máximo 90w de potência para menor custo da vida vegetativa da organização.
- 2.14.10 O Modelo do mini pc ofertado deve possuir tecnologia e recursos para ambiente de campo e extremos que suportem todos os requisitos a seguir descritos e continuar completamente operacional sem qualquer falha: Choque de Temperatura, Umidade, Alta Temperatura, Baixa Temperatura, Baixa Pressão-Altitude, Vibração, Choque, Areia e Poeira, Fungo e Radiação Solar; A Comprovação se dará por meio inconteste de documentação específica do catálogo do Fabricante e ou outros documentos que atestem o atendimento aos requisitos, constando na documentação o modelo do produto ofertado.

2.15 SISTEMA DE CRIPTOGRAFIA

- 2.15.1 O software deve ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download pelo software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM. O sistema deverá ser composto por um ou mais softwares disponíveis no mercado para suportar os recursos.
- 2.15.2 Este software deve possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução. O software deve suportar todos os módulos de autenticação do Microsoft, quando solicitada a licença, ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e smart cards.
- 2.15.3 O software deve possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao chip TPM;

2.16 SISTEMA DE PROTEÇÃO

- 2.16.1 O computador ofertado deve possuir sistema composto por um ou mais softwares quaisquer disponíveis no mercado para composição do mesmo. Poderá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download.
- 2.16.2 O sistema ofertado deve poder controlar a execução de software no ambiente de rede; Reforçar a proteção a arquivos e diretórios contra acessos indevidos;
- 2.16.3 O sistema ofertado deve possuir recurso de black list de software e aplicativos;
- 2.16.4 O sistema ofertado deve permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por usuário.
- 2.16.5 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por grupo de usuários.
- 2.16.6 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por computador.
- 2.16.7 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por grupo de computadores.
- 2.16.8 O sistema ofertado deve possuir recurso de white list de sites urls.
- 2.16.9 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por usuário.
- 2.16.10 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por grupo de usuários. O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por computador.
- 2.16.11 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por grupo de computadores. O sistema ofertado deve poder permitir aplicar políticas de bloqueio de processos baseado em horários pré-definidos.
- 2.16.12 O sistema ofertado deve poder permitir que políticas de file system sejam ativas em determinados

horários evitando que sejam aplicadas em determinados intervalos de tempo, como horário de almoço, por exemplo.

- 2.16.13 O sistema ofertado deve poder possibilitar associar determinados usuários as políticas de file system.
- 2.16.14 O sistema ofertado deve poder enviar notificações das violações de segurança de file system que ocorrerem na rede corporativa, notificando os administradores destas violações.
- 2.16.15 O sistema ofertado deve poder possibilitar tirar um print screen da tela do usuário e enviar por e-mail para responsável quando o usuário tentar violar alguma regra de segurança, como exemplo acesso ao facebook.com.
- 2.16.16 O sistema ofertado deve poder permite o bloqueio de hardware utilizando tecnologia de snapshot, onde nenhum novo dispositivo será aceito, a não ser que esteja cadastrado na lista do snapshot.
- 2.16.17 O sistema ofertado deve poder controlar o acesso a unidades móveis (token, palmtop, discos removíveis, câmeras digitais entre outros);
- 2.16.18 O sistema ofertado deve poder impedir a manipulação, acesso, gravação, cópia e remoção de arquivos de acordo com as regras aplicadas;
- 2.16.19 O sistema ofertado deve poder impedir a criação, alteração e deleção de periféricos (impressoras, discos externos, unidades de cd, etc), e de configurações do sistema operacional (endereços de rede, protocolos, etc);
- 2.16.20 O sistema ofertado deve poder possibilitar a integração com as políticas aplicadas a partir do sistema operacional;
- 2.16.21 O sistema ofertado deve poder disponibiliza a informação de quem, quando e onde foram utilizados determinados softwares considerados incompatíveis com as linhas de negócio da empresa, tais como jogos, chats, etc;
- 2.16.22 O sistema ofertado deve poder permite definir que as políticas aplicadas em máquinas são válidas até mesmo fora da rede corporativa; O sistema ofertado deve poder permite definir permissões de acesso a arquivos e pastas locais, entre eles são: remover, ler, gravar, renomear, etc;
- 2.16.23 O sistema ofertado deve poder possibilita definir perfil de observação aos usuários que estejam persistindo sobre as políticas de segurança de rede;
- 2.16.24 O sistema ofertado deve poder detecta alterações de hardware, software, registro e serviços do Microsoft, enviando essas alterações como alertas administrativos;
- 2.16.25 O sistema ofertado deve poder possibilita definir horários de acesso a aplicativos ou urls;
- 2.16.26 O sistema ofertado deve poder permite a aplicação de bloqueios para computadores, usuários ou até mesmo grupos de computadores,
- 2.16.27 facilitando dessa forma o gerenciamento do ambiente;
- 2.16.28 O sistema ofertado deve poder permite o bloqueio de programas através do título da janela;
- 2.16.29 O sistema ofertado deve poder permitir o bloqueio da estação no instante da violação da regra, permanecendo este bloqueio caso a máquina seja reiniciada;
- 2.16.30 O sistema ofertado deve poder permitir a alteração das senhas de usuários locais dos equipamentos para um padrão definido pela organização.
- 2.16.31 O sistema ofertado deve poder permitir que as regras criadas para as políticas de filesystem fiquem ativas mesmo sem o agente ativo. O sistema ofertado deve poder permitir que a criação de regras sobre diretórios de rede mapeados nos computadores corporativos.
- 2.16.32 O sistema ofertado deve poder possibilitar que todas as regras de filesystem que sejam violadas sejam logadas para auditoria de segurança.
- 2.16.33 O sistema ofertado deve poder permitir a definição de horário no qual as políticas vinculadas à interação dos usuários ao disco (filesystem) sejam validas.
- 2.16.34 O sistema ofertado deve possibilitar o gerenciamento de dispositivos fora da rede local conectados na internet através de adsl, 3g, ou qualquer outro tipo de conexão.
- 2.16.35 A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realizar testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.

2.17 SISTEMA DE MIGRAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO:

- 2.17.1 O computador ofertado deve possuir sistema composto por um ou mais softwares quaisquer

disponíveis no mercado para composição do mesmo. Poderá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download.

- 2.17.2 Este sistema deve permitir a migração rápida e completa do perfil do usuário da máquina substituída pela nova, isto é, transferência dos arquivos, incluindo as pastas (documentos, downloads, imagens, músicas, vídeos), além de no mínimo as seguintes configurações do sistema operacional e aplicativo de e-mail: papel de parede, unidades de rede mapeadas, configurações de LAN, plano de energia e proteção de tela, com opção da seleção do usuário (perfil) a ser migrado. O software deverá utilizar a função de inserção de pin de segurança criptografada definida pelo usuário, podendo ser realizada através da rede wi-fi ou por dispositivo externo de armazenamento usb.
- 2.17.3 Verificação e monitoramento de todo hardware e deve ser capaz de realizar testes nos seguintes itens: placa-mãe, processador; unidades de armazenamento e memória e Pci. Essa solução deve acompanhar o computador e também possibilitar download desta mesma ferramenta no site do Fabricante do equipamento;
- 2.17.4 Verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do sistema operacional Microsoft Professional, devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do equipamento;
- 2.17.5 Deve poder possibilitar visualizar o status da garantia, informações do sistema como CPU, disco e memória instalada. O software deverá apresentar/verificar a versão de BIOS, número de série do equipamento e permitir acessar o suporte do fabricante.
- 2.17.6 A comprovação deve ser realizada através de documentos e testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação caso da convocação para amostra.
- 2.17.7 A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante teste prático, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação.
- 2.17.8 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação incontestada das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.

2.18 SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO

- 2.18.1 O computador ofertado deve possuir gerenciamento no padrão DASH ou IAMT para gerenciamento remoto do hardware e software.
- 2.18.2 Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet software para gerenciamento remoto do hardware e software.
- 2.18.3 A solução deve ser implementada através do hardware do equipamento (out-of-band – oob).
- 2.18.4 Utilizar conexão TCP/IP.
- 2.18.5 Funcionamento independente do estado do sistema operacional (ausente, corrompido, desligado, instalado).
- 2.18.6 Os softwares integrantes da solução de gerenciamento deverão ser fornecidos ou disponibilizados para download com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução. As licenças deverão ser de uso perpétuo e permitir atualização gratuita.
- 2.18.7 O software gerenciará todo o parque de equipamentos ofertados utilizando protocolos ou padrões abertos como CIM (common information model) e SNMP (simple network management protocol).
- 2.18.8 Suportar o gerenciamento remoto e inventário remoto de hardware, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados.
- 2.18.9 Fornecer canal de comunicação criptografado entre o administrador e o computador cliente.
- 2.18.10 Permitir ao administrador realizar as seguintes tarefas de forma remota:
- 2.18.11 Receber proativamente do microcomputador e telas gráficas do sistema operacional.
- 2.18.12 Modificar os parâmetros da BIOS e visualização das telas de post.
- 2.18.13 Possibilitar a instalação do sistema operacional remotamente (KVM out-of-band).
- 2.18.14 Controle total de teclado, vídeo e mouse.

- 2.18.15 Desligar, ligar e reiniciar o equipamento.
 - 2.18.16 Receber proativamente notificações de potenciais condições de falhas.
 - 2.18.17 Coletar informações dos equipamentos (inventário eletrônico).
 - 2.18.18 Boot através de uma mídia remota (cd/dvd, iso).
 - 2.18.19 Possibilitar a criação de scripts para monitorar o inventário.
 - 2.18.20 Monitorar o estado de saúde dos equipamentos.
 - 2.18.21 Relatar o acionamento do sistema de intrusão de chassi dos equipamentos.
 - 2.18.22 Aplicar configurações de gerenciamento de energia via políticas para grupos de usuários, até mesmo limitando para que estes não consigam alterar as regras configuradas.
 - 2.18.23 Realizar a formatação do disco rígido.
- 2.19 AMOSTRA
- 2.19.1 A licitante classificada em primeiro lugar, caso convocada para apresentação de amostra, deverá entregá-la no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da convocação. A entrega deverá ser realizada no setor e endereço da administração contratante, com o objetivo de comprovar o atendimento a todos os requisitos especificados, incluindo desempenho, características técnicas, softwares e serviços. A avaliação será realizada por meio de equipamento de homologação, com a apresentação de documentos e testes práticos, nas dependências da contratante.
- 2.20 SERVIÇOS:
- 2.20.1 Deverá ser ministrado treinamento online ou in loco para até dois colaboradores da Contratante visando passagem de conhecimento e saneamento de dúvidas referentes a instalação e/ou configuração e/ou utilização de todos os itens de serviços aqui solicitados.
 - 2.20.2 O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira entre os horários das 10:30 horas da manhã às 16:30h da tarde com carga horária de 20 horas máximas e de no máximo de 04 horas dia.
 - 2.20.3 Deveram ser fornecidos os seguintes serviços abaixo, podendo os mesmos serem realizados durante o processo fabril ou em atendimento in Loco:
 - 2.20.4 LOGO/BRASÃO DO ÓRGÃO - Deverá ser inserido na Bios o Logo escolhido pelo órgão, para que quando ao iniciar o computador o mesmo deverá ser carregado antes da inicialização do sistema operacional para apresentação e rastreabilidade.
 - 2.20.5 NÚMERO DE PATRIMÔNIO NA BIOS – Deverá ser inserido na BIOS o Número de patrimônio possibilitando ser inserido o mínimo de 13 caracteres de números/letras e até caracteres especiais, para que se possibilite assim a coleta das informações por meio de software inventário.
 - 2.20.6 ETIQUETA DE PATRIMÔNIO FÍSICA - Os computadores deverão ser etiquetados com as informações pertinentes do órgão como número de Patrimônio, Número de série, setor e etc, possibilitando assim a coleta visual das informações pertinentes daquele computador.
 - 2.20.7 CRIAÇÃO DE IMAGEM DO SISTEMA – Deverá ser construída imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem. Deverá ser fornecida a imagem de forma disponibilizada em nuvem ou em mídia física.
 - 2.20.8 EDID Monitor - Deverá ser demonstrado como registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) para o sistema operacional devendo serem coletadas as seguintes informações do Monitor: "Nome do Fabricante do Monitor", "Modelo do Monitor" e "Número de série" do monitor.
 - 2.20.9 DASH ou IAMT - Deverá ser demonstrado que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realização de testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.
 - 2.20.10 FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS / SISTEMA DE CRIPTOGRAFIA / SISTEMA DE MONITORAMENTO / SISTEMA DE MIGRAÇÃO DE DADOS / SISTEMA DE PROTEÇÃO - Deverá ser demonstrado que os Sistemas ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realização de testes práticos, nas

dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.

2.21 REQUISITOS AMBIENTAIS, COMPATIBILIDADES E RESPONSABILIDADES PARA O COMPUTADOR:

- 2.21.1 O microcomputador ofertado deve ser compatível com o Microsoft Compatible Products List para o Windows 11. A solicitação da compatibilidade com o sistema operacional Windows visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalado e que poderá ser utilizado, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da contratante. A comprovação de HCL(hardware certification report approved) se dará pela apresentação do documento impresso em pdf do site da Microsoft emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado constante o Modelo de microcomputador ofertado;
- 2.21.2 O microcomputador ofertado deve ser compatível com o Ubuntu 20.04 LTS 64 Bit ou superior. A solicitação da compatibilidade do microcomputador ofertado com o sistema operacional Ubuntu visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalado e que poderá ser utilizado, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da contratante. A comprovação de HCL(hardware certification report approved) se dará pela apresentação do documento impresso em pdf do site da Ubuntu Certifield emitido especificamente para o modelo o Modelo de microcomputador ofertado;
- 2.21.3 O microcomputador ofertado deve ser compatível com requisitos descritos na portaria nº 170 de 10 de abril de 2012, do INMETRO. A solicitação das compatibilidades com INMETRO, visa a aquisição de produto atendendo aos quesitos de segurança do usuário, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética. A comprovação se dará pela apresentação de impresso em pdf, constando a marca e modelo do microcomputador ofertado no documento do INMETRO;
- 2.21.4 O microcomputador ofertado deve ser compatível TCO; A solicitação das compatibilidades com a certificação TCO visa garantir desempenho sustentável, atender a critérios de eficiência energética, design ergonômico; fabricação responsável e a tratativa com o ciclo de vida do todo do produto. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf, constando a marca e modelo do microcomputador ofertado, do site do TCO;
- 2.21.5 O microcomputador ofertado deve ser compatível com o padrão ROHS; A solicitação da compatibilidade com as diretivas ROHS, visa a aquisição de produto que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). A comprovação se dará pela apresentação de documento ambiental impresso em pdf constando que o produto ofertado contempla as diretivas ROHS;
- 2.21.6 O fabricante deve ser membro da RBA; A solicitação do fabricante do microcomputador ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) visa garantir que o fabricante siga valores sustentáveis para seus trabalhadores/colaboradores e o meio ambiente. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf do site do RBA.
- 2.21.7 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação incontestes das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.

3 ESTAÇÃO GRÁFICA TIPO I

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	Qty
3	ESTAÇÃO GRÁFICA TIPO I	BR0457184	UN	10

3.1 CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIA:

- 3.1.1 Deve ser apresentado pelo licitante/proponente prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo

especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

- 3.1.2 Todos os microcomputadores ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 3.1.3 Todos os microcomputadores a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos microcomputadores enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 3.1.4 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos microcomputadores devem ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 3.1.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;
- 3.1.6 O computador e monitor ofertados devem possuir garantia de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses onsite com tempo de atendimento do tipo NBD, do tipo 5 dias da semana e 8 horas por dia, de segunda a sexta, das 8:00 horas da manhã às 16:00h da tarde;
- 3.1.7 Durante o período de garantia todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos inicialmente pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado para o computador e monitor ofertados;
- 3.1.8 Durante o período de garantia, após o diagnóstico de defeito, isto é, constatada e identificada a falha/defeito pela central de atendimento, o atendimento físico no local para reparo (break/fix), deverá ser executado pela assistência técnica autorizada do fabricante do monitor e CPU (teclado/mouse/gabinete) com uso mão de obra e reposição de peças originais do fabricante (caso necessário), devendo ocorrer no modelo do tipo 5 dias da semana e 8 horas por dia, de segunda a sexta das 8:00 horas da manhã às 16:00h da tarde.
- 3.1.9 O atendimento telefônico e onsite deve seguir um procedimento padrão aos chamados do fabricante do computador, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone, devendo esta descrito detalhadamente na proposta;
- 3.1.10 Caso o problema não seja resolvido no atendimento telefônico e onsite, o tempo de solução para resolução do problema pendente será de no máximo até 5 dias após a abertura do chamado técnico, podendo a licitante ser multada caso não seja justificado o atraso no atendimento e resolução e aceite pela administração(ver sanções por atraso de serviços e fornecimento). A proponente deverá comprovar o tempo de atendimento e o de solução através de PART NUMBER deste serviço pertencente ao catálogo de serviços do fabricante e apresentação do número de série no site do fabricante.
- 3.1.11 Todas as peças e componentes utilizadas na montagem do equipamento devem ter sido realizadas em fábrica e ser oficialmente homologadas pelo fabricante, sendo assim todas cobertas por sua garantia;
- 3.1.12 Não será admitido o uso de peças adquiridas no mercado comum e inseridas no equipamento, estando a empresa licitante poderá esta sujeita a fraude ou enquadramento correlato;
- 3.1.13 Todas as despesas referentes aos atendimentos e materiais a serem substituídas, transporte, impostos e seguros, deverão esta cobertas pela garantia contratada pelo período de 36 meses ;
- 3.1.14 A proponente deverá disponibilizar na proposta comercial o link do site do fabricante para consulta a garantia e SLA contratados. Nenhum pagamento será realizado até que a garantia contratada esteja sendo detectada no site do fabricante (monitor e CPU).

3.2 DESEMPENHO:

- 3.2.1 Utilizando-se o teste do Passmark, o conjunto da Estação Gráfica ofertada deverá atingir no Passmark rating o índice de no mínimo = **7500** pontos em média aritmética depois de 3 interações, conforme ANEXO II.

3.3 PLACA PRINCIPAL:

- 3.3.1 Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, podendo ser produzida em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) ou personalizada, desde que comprovado o contrato de cessão de uso entre as partes - desenvolvedor e integrador; não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.
- 3.3.2 A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador,
- 3.3.3 memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.
- 3.3.4 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior, conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 3.3.5 Possuir no mínimo de 2 (dois) soquetes de memória DDR4 ou superior expansível até 128 GB.
- 3.3.6 Possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI-E 3.0 x16, podendo um ser do tipo (cabeado x4).;
- 3.3.7 Deverá possuir mínimo de 02(dois) PCI-E 3.0 x1 ou superior
- 3.3.8 Permitir ao menos 1 (uma) controladora SSD M.2 PCIE.
- 3.3.9 Deverá suportar configuração de RAID via hardware nos níveis 0/1/5/10;
- 3.3.10 Deverá permitir para expansão futura internamente ao gabinete ao menos 04(quatro) HDD SATA de 2,5" ou 02(duas) HDD SATA de 3,5" totalizando 04tb de armazenamento HDD e 02(dois) SSD M.2 internos totalizando 8 TB em SSD M.2 PCIE.
- 3.3.11 Deverá possuir sistema de detecção de intrusão de chassi;

3.4 BIOS:

- 3.4.1 Gerenciamento no padrão DASH ou iAMT. Tecnologia em Hardware e Software de Gerenciamento, para uso em modo remoto.
- 3.4.2 Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado a placa mãe para criptografia acompanhado de software que permita gerenciar a criptografia de arquivos específicos, pastas ou disco rígido inteiro com console de gerenciamento centralizado;
- 3.4.3 Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável.
- 3.4.4 Suportar boot por pendrive, HD/DVD externo, conectado a uma porta USB 2.0 ou superior e através da placa de rede (PXE).
- 3.4.5 O modelo do microcomputador ofertado deve possuir na segurança de BIOS possibilidade de desativação da porta USB; definir senha de administrador, senha de inicialização e senha de acesso ao disco.
- 3.4.6 Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento, informada na proposta para avaliação e fornecida no ato do fornecimento;
- 3.4.7 O BIOS deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas, desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes - desenvolvedor e integrador. (ACÓRDÃO No 2001/2019 - TCU - Plenário).

3.5 MEMÓRIA RAM:

- 3.5.1 Possuir tecnologia DDR5 ou superior.
- 3.5.2 Frequência mínima de 4400 MHz ou superior - podendo ser Single-Channel ou Dual-Channel.
- 3.5.3 Tamanho mínimo de 32GB (em módulo único ou dois módulos idênticos) ECC

3.6 ARMAZENAMENTO:

- 3.6.1 Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive).
- 3.6.2 Utilização de padrão NVMe com interface PCI express.
- 3.6.3 Capacidade nominal de armazenamento em SSD de no mínimo 512GB.

3.7 INTERFACES:

- 3.7.1 Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores ou conversores para atingir a demandas técnicas do Termo de Referência, exceto nos casos explicitamente declarados nas especificações.

- 3.7.2 Possuir, no mínimo integradas, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) ou, alternativamente, 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento, obrigatório, nesse caso, do respectivo conversor para o padrão VGA; Compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.
- 3.7.3 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort).
- 3.7.4 Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 ou superior do Tipo A (padrão) ou sendo uma USB tipo A e outra do tipo C (ambas USB 3.0 ou superior); na parte traseira, no mínimo 04 interfaces USB 2.0 ou superior – não sendo permitida a utilização de hubs.
- 3.7.5 Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000).
- 3.7.6 Possuir interfaces para áudio (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.
- 3.8 SISTEMA OPERACIONAL:
- 3.8.1 Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, Profissional, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 3.8.2 O licitante deverá apresentar em sua proposta o website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.
- 3.9 VÍDEO:
- 3.9.1 Controladora de vídeo dedicada.
- 3.9.2 Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima de 8GB GDDR6.
- 3.9.3 Suporte para utilização de, no mínimo, 4 (Quadro) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Com monitor ofertado.
- 3.9.4 O modelo da estação gráfica ofertada deve possuir 04 portas mini dp ou DP.
- 3.9.5 O modelo da estação gráfica ofertada deve possuir interface de memória de 128 bits e 860 cores.
- 3.10 TECLADO:
- 3.10.1 Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, do mesmo fabricante do computador ofertado.
- 3.11 MOUSE:
- 3.11.1 Possuir mouse com tecnologia óptica ou laser, com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, do mesmo fabricante do computador ofertado.
- 3.11.2 Deverá ser acompanhado de mouse pad.
- 3.12 MONITOR
- 3.12.1 Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana com tamanho mínimo de 23,8 polegadas ou superior, formato WideScreen (16:9), totalmente compatível com o computador ofertado.
- 3.12.2 Possuir tipo de painel IPS ou VA.
- 3.12.3 Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).
- 3.12.4 Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste.
- 3.12.5 Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080.
- 3.12.6 Possuir relação de contraste estático de 2.000:1,
- 3.12.7 Possuir no mínimo brilho 250 cd/m² ou superior.
- 3.12.8 Possuir tempo de resposta de no máximo 12ms.
- 3.12.9 Possuir a função de rotação retrato/Paisagem de 90°; e um ângulo de inclinação de ao menos 5/+21; um ajuste de altura de ao menos 120 mm, tudo para melhor conforto e segurança laboral do usuário devendo os monitores ser aderente a norma de ISO 9241-307 e comprovado através de seu catálogo e certificações respectivamente;

- 3.12.10 Deve possibilitar registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos monitores. As Informações que devem ser coletadas são "Nome do Fabricante do Monitor", "Modelo do Monitor" e "Número de série" do monitor. A Comprovação de Tecnologia será efetuada pela apresentação de Documento técnico do Fabricante para o produto ofertado ou através de declaração do fabricante do Monitor.
- 3.12.11 O gabinete do monitor a ser fornecido deve estar em conformidade com o padrão VESA de 100mm e acompanhado da base original do fabricante. Não serão aceitos bases de terceiros;
- 3.12.12 O monitor a ser fornecido deve possuir um conector de encaixe para o kit de segurança;
- 3.12.13 O monitor a ser fornecido deve possuir tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução com adesivos anti-reflexivos;
- 3.12.14 O monitor a ser fornecido deve suportar tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, com ajuste automático;
- 3.12.15 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do monitor a ser fornecido devem ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros);
- 3.12.16 O monitor a ser fornecido deve ser fornecido com cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;
- 3.12.17 O licitante pode ofertar qualquer monitor disponível no mercado de fabricante diferente do fabricante da CPU, desde que mantenha todas as exigências previstas no edital;
- 3.12.18 O monitor ofertado deve ser compatível com o Microsoft Compatible Products List para o Windows 11. A solicitação da compatibilidade com o sistema operacional Windows visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalado e que poderá ser utilizado, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da contratante. A comprovação de HCL(hardware certification report approved) se dará pela apresentação do documento impresso em pdf do site da Microsoft emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado constante o Modelo de monitor ofertado;
- 3.12.19 O monitor ofertado deve ser compatível TCO; A solicitação das compatibilidades com a certificação TCO visa garantir desempenho sustentável, atender a critérios de eficiência energética, design ergonômico; fabricação responsável e a tratativa com o ciclo de vida do todo do produto. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf, constando a marca e modelo do monitor ofertado, do site do TCO;
- 3.12.20 O monitor ofertado deve ser compatível com o padrão ROHS; A solicitação da compatibilidade com as diretivas ROHS, visa a aquisição de produto que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação se dará pela apresentação de documento ambiental impresso em pdf constando que o produto ofertado contempla as diretivas ROHS;
- 3.12.21 O fabricante deve ser membro da RBA; A solicitação do fabricante do monitor ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) visa garantir que o fabricante siga valores sustentáveis para seus trabalhadores/colaboradores e o meio ambiente. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf do site do RBA.
- 3.12.22 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação incontestada das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.
- 3.13 GABINETE:
- 3.13.1 Formato do gabinete tipo Torre.
- 3.13.2 O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo, na cor preta ou cinza. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.
- 3.13.3 Possuir sistema para manter a integridade do chassi. Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 3.13.4 Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch).
- 3.13.5 Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
- 3.13.6 Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada bivolt a 50-60 Hz, com seletor automático,
- 3.13.7 acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 (3 pinos) confeccionado em regime fabril.
- 3.13.8 Deve consumir no máximo 500w para menor custo da vida vegetativa da organização.

3.13.9 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <https://plugloadsolutions.com/80pluspowersupplies.aspx> na categoria Platinum ou superior.

3.14 SISTEMA DE CRIPTOGRAFIA

3.14.1 O software deve ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download pelo software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM. O sistema deverá ser composto por um ou mais softwares disponíveis no mercado para suportar os recursos.

3.14.2 Este software deve possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução. O software deve suportar todos os módulos de autenticação do Microsoft, quando solicitada a licença, ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e smart cards.

3.14.3 O software deve possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao chip TPM;

3.15 SISTEMA DE PROTEÇÃO

3.15.1 O computador ofertado deve possuir sistema composto por um ou mais softwares quaisquer disponíveis no mercado para composição do mesmo. Poderá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download.

3.15.2 O sistema ofertado deve poder controlar a execução de software no ambiente de rede; Reforçar a proteção a arquivos e diretórios contra acessos indevidos;

3.15.3 O sistema ofertado deve possuir recurso de black list de software e aplicativos;

3.15.4 O sistema ofertado deve permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por usuário.

3.15.5 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por grupo de usuários.

3.15.6 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por computador.

3.15.7 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por grupo de computadores.

3.15.8 O sistema ofertado deve possuir recurso de white list de sites urls.

3.15.9 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por usuário.

3.15.10 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por grupo de usuários. O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por computador.

3.15.11 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por grupo de computadores. O sistema ofertado deve poder permitir aplicar políticas de bloqueio de processos baseado em horários pré-definidos.

3.15.12 O sistema ofertado deve poder permitir que políticas de file system sejam ativas em determinados horários evitando que sejam aplicadas em determinados intervalos de tempo, como horário de almoço, por exemplo.

3.15.13 O sistema ofertado deve poder possibilitar associar determinados usuários as políticas de file system.

3.15.14 O sistema ofertado deve poder enviar notificações das violações de segurança de file system que ocorrerem na rede corporativa, notificando os administradores destas violações.

3.15.15 O sistema ofertado deve poder possibilitar tirar um print screen da tela do usuário e enviar por e-mail para responsável quando o usuário tentar violar alguma regra de segurança, como exemplo acesso ao facebook.com.

3.15.16 O sistema ofertado deve poder permitir o bloqueio de hardware utilizando tecnologia de snapshot, onde nenhum novo dispositivo será aceito, a não ser que esteja cadastrado na lista do snapshot.

3.15.17 O sistema ofertado deve poder controlar o acesso a unidades móveis (token, palmtop, discos removíveis, câmeras digitais entre outros);

3.15.18 O sistema ofertado deve poder impedir a manipulação, acesso, gravação, cópia e remoção de arquivos de acordo com as regras aplicadas;

3.15.19 O sistema ofertado deve poder impedir a criação, alteração e deleção de periféricos (impressoras, discos externos, unidades de cd, etc), e de configurações do sistema operacional (endereços de rede, protocolos, etc);

3.15.20 O sistema ofertado deve poder possibilitar a integração com as políticas aplicadas a partir do sistema operacional;

- 3.15.21 O sistema ofertado deve poder disponibiliza a informação de quem, quando e onde foram utilizados determinados softwares considerados incompatíveis com as linhas de negócio da empresa, tais como jogos, chats, etc;
- 3.15.22 O sistema ofertado deve poder permite definir que as políticas aplicadas em máquinas são válidas até mesmo fora da rede corporativa; O sistema ofertado deve poder permite definir permissões de acesso a arquivos e pastas locais, entre eles são: remover, ler, gravar, renomear, etc;
- 3.15.23 O sistema ofertado deve poder possibilita definir perfil de observação aos usuários que estejam persistindo sobre as políticas de segurança de rede;
- 3.15.24 O sistema ofertado deve poder detecta alterações de hardware, software, registro e serviços do Microsoft, enviando essas alterações como alertas administrativos;
- 3.15.25 O sistema ofertado deve poder possibilita definir horários de acesso a aplicativos ou urls;
- 3.15.26 O sistema ofertado deve poder permite a aplicação de bloqueios para computadores, usuários ou até mesmo grupos de computadores,
- 3.15.27 facilitando dessa forma o gerenciamento do ambiente;
- 3.15.28 O sistema ofertado deve poder permite o bloqueio de programas através do título da janela;
- 3.15.29 O sistema ofertado deve poder permitir o bloqueio da estação no instante da violação da regra, permanecendo este bloqueio caso a máquina seja reiniciada;
- 3.15.30 O sistema ofertado deve poder permitir a alteração das senhas de usuários locais dos equipamentos para um padrão definido pela organização.
- 3.15.31 O sistema ofertado deve poder permitir que as regras criadas para as políticas de filesystem fiquem ativas mesmo sem o agente ativo. O sistema ofertado deve poder permitir que a criação de regras sobre diretórios de rede mapeados nos computadores corporativos.
- 3.15.32 O sistema ofertado deve poder possibilitar que todas as regras de filesystem que sejam violadas sejam logadas para auditoria de segurança.
- 3.15.33 O sistema ofertado deve poder permitir a definição de horário no qual as políticas vinculadas à interação dos usuários ao disco (filesystem) sejam validas.
- 3.15.34 O sistema ofertado deve possibilitar o gerenciamento de dispositivos fora da rede local conectados na internet através de adsl, 3g, ou qualquer outro tipo de conexão.
- 3.15.35 A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realizar testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.

3.16 SISTEMA DE MIGRAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO:

- 3.16.1 O computador ofertado deve possuir sistema composto por um ou mais softwares quaisquer disponíveis no mercado para composição do mesmo. Poderá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download.
- 3.16.2 Este sistema deve permitir a migração rápida e completa do perfil do usuário da máquina substituída pela nova, isto é, transferência dos arquivos, incluindo as pastas (documentos, downloads, imagens, músicas, vídeos), além de no mínimo as seguintes configurações do sistema operacional e aplicativo de e-mail: papel de parede, unidades de rede mapeadas, configurações de LAN, plano de energia e proteção de tela, com opção da seleção do usuário (perfil) a ser migrado. O software deverá utilizar a função de inserção de pin de segurança criptografada definida pelo usuário, podendo ser realizada através da rede wi-fi ou por dispositivo externo de armazenamento usb.
- 3.16.3 Verificação e monitoramento de todo hardware e deve ser capaz de realizar testes nos seguintes itens: placa-mãe, processador; unidades de armazenamento e memória e Pci. Essa solução deve acompanhar o computador e também possibilitar download desta mesma ferramenta no site do Fabricante.do equipamento;
- 3.16.4 Verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do sistema operacional Microsoft Professional, devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do equipamento;
- 3.16.5 Deve poder possibilitar visualizar o status da garantia, informações do sistema como CPU, disco e memória instalada. O software deverá apresentar/verificar a versão de BIOS, número de série do equipamento e permitir acessar o suporte do fabricante.
- 3.16.6 A comprovação deve ser realizada através de documentos e testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação caso da convocação para amostra.
- 3.16.7 A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante teste prático, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação.

- 3.16.8 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação inconteste das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.
- 3.17 AMOSTRA
- 3.17.1 A licitante classificada em primeiro lugar, caso convocada para apresentação de amostra, deverá entregá-la no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da convocação. A entrega deverá ser realizada no setor e endereço da administração contratante, com o objetivo de comprovar o atendimento a todos os requisitos especificados, incluindo desempenho, características técnicas, softwares e serviços. A avaliação será realizada por meio de equipamento de homologação, com a apresentação de documentos e testes práticos, nas dependências da contratante.
- 3.18 SERVIÇOS:
- 3.18.1 Deverá ser ministrado treinamento online ou in loco para até dois colaboradores da Contratante visando passagem de conhecimento e saneamento de dúvidas referentes a instalação e/ou configuração e/ou utilização de todos os itens de serviços aqui solicitados.
- 3.18.2 O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira entre os horários das 10:30 horas da manhã às 16:30h da tarde com carga horária de 20 horas máximas e de no máximo de 04 horas dia.
- 3.18.3 Deveram ser fornecidos os seguintes serviços abaixo, podendo os mesmos serem realizados durante o processo fabril ou em atendimento in Loco:
- 3.18.4 LOGO/BRASÃO DO ÓRGÃO - Deverá ser inserido na Bios o Logo escolhido pelo órgão, para que quando ao iniciar o computador o mesmo deverá ser carregado antes da inicialização do sistema operacional para apresentação e rastreabilidade.
- 3.18.5 NÚMERO DE PATRIMÔNIO NA BIOS – Deverá ser inserido na BIOS o Número de patrimônio possibilitando ser inserido o mínimo de 13 caracteres de números/letras e até caracteres especiais, para que se possibilite assim a coleta das informações por meio de software inventário.
- 3.18.6 ETIQUETA DE PATRIMÔNIO FÍSICA - Os computadores deverão ser etiquetados com as informações pertinentes do órgão como número de Patrimônio, Número de série, setor e etc, possibilitando assim a coleta visual das informações pertinentes daquele computador.
- 3.18.7 CRIAÇÃO DE IMAGEM DO SISTEMA – Deverá ser construída imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem. Deverá ser fornecida a imagem de forma disponibilizada em nuvem ou em mídia física.
- 3.18.8 EDID Monitor - Deverá ser demonstrado como registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) para o sistema operacional devendo serem coletadas as seguintes informações do Monitor: "Nome do Fabricante do Monitor", "Modelo do Monitor" e "Número de série" do monitor.
- 3.18.9 DASH ou IAMT - Deverá ser demonstrado que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realização de testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.
- 3.18.10 FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS / SISTEMA DE CRIPTOGRAFIA / SISTEMA DE MONITORAMENTO / SISTEMA DE MIGRAÇÃO DE DADOS / SISTEMA DE PROTEÇÃO - Deverá ser demonstrado que os Sistemas ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realização de testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.
- 3.19 REQUISITOS AMBIENTAIS, COMPATIBILIDADES E RESPONSABILIDADES PARA A ESTAÇÃO GRÁFICA
- 3.19.1 O microcomputador ofertado deve ser compatível com o Microsoft Compatible Products List para o Windows 11. A solicitação da compatibilidade com o sistema operacional Windows visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalado e que poderá ser

utilizado, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da contratante. A comprovação de HCL(hardware certification report approved) se dará pela apresentação do documento impresso em pdf do site da Microsoft emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado constante o Modelo de microcomputador ofertado;

- 3.19.2 O microcomputador ofertado deve ser compatível com o Ubuntu 20.04 LTS 64 Bit ou superior. A solicitação da compatibilidade do microcomputador ofertado com o sistema operacional Ubuntu visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalado e que poderá ser utilizado, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da contratante. A comprovação de HCL(hardware certification report approved) se dará pela apresentação do documento impresso em pdf do site da Ubuntu Certifield emitido especificamente para o modelo o Modelo de microcomputador ofertado;
- 3.19.3 O microcomputador ofertado deve ser compatível com requisitos descritos na portaria nº 170 de 10 de abril de 2012, do INMETRO. A solicitação das compatibilidades com INMETRO, visa a aquisição de produto atendendo aos quesitos de segurança do usuário, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética. A comprovação se dará pela apresentação de impresso em pdf, constando a marca e modelo do microcomputador ofertado no documento do INMETRO;
- 3.19.4 O microcomputador ofertado deve ser compatível TCO; A solicitação das compatibilidades com a certificação TCO visa garantir desempenho sustentável, atender a critérios de eficiência energética, design ergonômico; fabricação responsável e a tratativa com o ciclo de vida do todo do produto. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf, constando a marca e modelo do microcomputador ofertado, do site do TCO;
- 3.19.5 O microcomputador ofertado deve ser compatível com o padrão ROHS; A solicitação da compatibilidade com as diretivas ROHS, visa a aquisição de produto que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs). A comprovação se dará pela apresentação de documento ambiental impresso em pdf constando que o produto ofertado contempla as diretivas ROHS;
- 3.19.6 O fabricante deve ser membro da RBA; A solicitação do fabricante do microcomputador ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) visa garantir que o fabricante siga valores sustentáveis para seus trabalhadores/colaboradores e o meio ambiente. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf do site do RBA.
- 3.19.7 O notebook ofertado dever possuir certificação ISV que atesta que a mesma passou por um conjunto de testes de softwares executados em uma ou mais plataformas de hardware ou sistema operacional.
- 3.19.8 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação incontestada das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.

4 NOTEBOOK TIPO I

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	Qtd
4	NOTEBOOK TIPO I	BR0469795	UN	5

4.1 CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIA:

- 4.1.1 O equipamento ofertado na proposta do edital deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento entregue no contrato.
- 4.1.2 Deve ser apresentado pelo licitante/proponente prospecto com as características técnicas de todos os componentes do notebook, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco, touchpad, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros

elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

- 4.1.3 Todos os notebooks ofertados (gabinete, teclado e touchpad) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 4.1.4 Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos notebooks enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 4.1.5 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos notebooks devem ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 4.1.6 As unidades dos notebooks deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;
- 4.1.7 Os notebooks ofertados devem possuir garantia de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses onsite com tempo de atendimento do tipo NBD, do tipo 5 dias da semana e 8 horas por dia, de segunda a sexta, das 8:00 horas da manhã às 16:00h da tarde;
- 4.1.8 Durante o período de garantia todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos inicialmente pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado para o notebook ofertado;
- 4.1.9 Durante o período de garantia, após o diagnóstico de defeito, isto é, constatada e identificada a falha/defeito pela central de atendimento, o atendimento físico no local para reparo (break/fix), deverá ser executado pela assistência técnica autorizada do fabricante do notebook com uso de mão de obra e reposição de peças originais do fabricante (caso necessário), devendo ocorrer no modelo do tipo 5 dias da semana e 8 horas por dia, de segunda a sexta das 8:00 horas da manhã às 16:00h da tarde.
- 4.1.10 O atendimento telefônico e onsite deve seguir um procedimento padrão aos chamados do fabricante do notebook, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone, devendo esta descrito detalhadamente na proposta;
- 4.1.11 Caso o problema não seja resolvido no atendimento telefônico e onsite, o tempo de solução para resolução do problema pendente será de no máximo até 5 dias após a abertura do chamado técnico, podendo a licitante ser multada caso não seja justificado o atraso no atendimento e resolução e aceito pela administração (ver sanções por atraso de serviços e fornecimento). A proponente devera comprovar o tempo de atendimento e o de solução através de PART NUMBER deste serviço pertencente ao catálogo se serviços do fabricante.
- 4.1.12 Todas as peças e componentes utilizadas na montagem do equipamento devem ter sido realizadas em fábrica e ser oficialmente homologadas pelo fabricante, sendo assim todas cobertas por sua garantia;
- 4.1.13 Não será admitido o uso de peças adquiridas no mercado comum e inseridas no equipamento, estando a empresa licitante poderá esta sujeita a fraude ou enquadramento correlato;
- 4.1.14 Todas as despesas referentes aos atendimentos e materiais a serem substituídas, transporte, impostos e seguros, deverão esta cobertas pela garantia contratada pelo período de 36 meses ;
- 4.1.15 A proponente deverá disponibilizar na proposta comercial o link do site do fabricante para consulta a garantia e SLA contratados. Nenhum pagamento será realizado até que a garantia contratada esteja sendo detectada no site do fabricante do notebook.

4.2 DESEMPENHO

- 4.2.1 Utilizando-se o teste do Passmark, o conjunto do Notebook ofertado deverá atingir no Passmark rating o índice de no mínimo **3570** pontos em média aritmética depois de 3 interações, conforme ANEXO II.

4.3 PLACA PRINCIPAL:

- 4.3.1 Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, podendo ser produzida em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) ou personalizada, desde que comprovado o contrato de cessão de uso entre as partes - desenvolvedor e integrador; não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.

- 4.3.2
- 4.3.3 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware. Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 4.3.4 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de julho de 2021, inclusive, Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 4.4 BIOS:
- 4.4.1 O modelo do microcomputador ofertado deve possuir BIOS que tenha sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas, desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes – desenvolvedor e integrador.
- 4.4.2 O modelo do notebook ofertado deve possuir na segurança de BIOS possibilidade de desativação da porta USB; definir senha de administrador, senha de inicialização e senha de acesso ao disco.
- 4.4.3 Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento, informada na proposta para avaliação e fornecida no ato do fornecimento;
- 4.4.4 O BIOS deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas, desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes - desenvolvedor e integrador. (ACÓRDÃO No 2001/2019 - TCU - Plenário).
- 4.5 TELA:
- 4.5.1 Possuir Display de no mínimo 14", WUXGA;
- 4.5.2 Resolução mínima de 1920x1200;
- 4.5.3 Possuir tipo de painel IPS;
- 4.5.4 Possuir antiglare, não sendo aceitas soluções com adesivos anti-reflexivos;
- 4.5.5 Possuir formato 16:10; brilho de 300 nits; contraste 800:1;
- 4.5.6 Possuir regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento 90°.
- 4.6 MEMÓRIA RAM:
- 4.6.1 Memória Tipo DDR4 ou superior com frequência mínima de 2666 MHz.
- 4.6.2 Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 08GB totais.
- 4.6.3 Deverá possuir expansibilidade para no mínimo 40GB em possível troca dos módulos de memórias
- 4.7 INTERFACES:
- 4.7.1 Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores ou conversores para atingir a demandas técnicas do Termo de Referência, exceto nos casos explicitamente declarados nas especificações.
- 4.7.2 Controladora de rede de interface RJ-45 100/1000M com suporte a Wake-on-LAN;
- 4.7.3 Controladora integrada de rede, Wi-Fi 6E, IEEE 802.11ax dual band 2x2 com Bluetooth 5.0 ou superior, M.2;
- 4.7.4 Mínimo de 4 (quatro) portas USB's sendo pelo menos 2 (duas) porta USB-C 3.2.
- 4.7.5 Porta de vídeo digital HDMI ou Display Port com suporte a no mínimo 4096x2160;
- 4.8 VÍDEO:
- 4.8.1 Controladora de vídeo integrada com DirectX® 12 ou dedicada;
- 4.8.2 Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.
- 4.8.3 Suporte à resolução mínima de 1920x1080.
- 4.9 ARMAZENAMENTO:

- 4.9.1 Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna.
- 4.9.2 Utilização de padrão NVMe com interface PCIe® 4.0x4.
- 4.9.3 Capacidade nominal de armazenamento SSD de no mínimo 256GB.
- 4.10 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA:
- 4.10.1 Possuir fonte de alimentação de 65W USB-C com 3 pinos, AC adapter com Tensão de entrada bivolt a 50-60 Hz, com seletor automático (100/240 V). Poderá usar uma das portas USB-C disponíveis no notebook;
- 4.10.2 Bateria integrada do tipo Li-Polymer com mínimo de 46Wh possuindo suporte a carga rápida com mínimo de 70% de carga em até 1 hora.
- 4.11 TECLADO:
- 4.11.1 Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.
- 4.11.2 Teclado alfanumérico com 12 teclas de função.
- 4.11.3 Possui resistência a respingos de líquido;
- 4.12 TOUCHPAD:
- 4.12.1 Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões, podendo ser oculto.
- 4.13 MULTIMÍDIA:
- 4.13.1 Controladora de áudio HD deverá possuir conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset).
- 4.13.2 Os alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com no mínimo 2W cada..
- 4.13.3 Possuir array com 2 Microfones que deverão estar integrados ao gabinete do notebook.
- 4.13.4 Deverá ser fornecido 01 (uma) webcam integrada ao gabinete do notebook.
- 4.13.5 Resolução da webcam (0.92 Megapixel - 720p).
- 4.14 GABINETE:
- 4.14.1 O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo, na cor preta ou cinza/Grafite. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. Possui peso máximo de 1.50Kg
- 4.14.2 O Gabinete deve possuir material do tipo PC-ABS e/ou Alumínio ou até mesmo de Fibra de vidro;
- 4.14.3 Possuir sistema para manter a integridade do chassi. Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023 ou por meio de slot Físico para uso de trava do tipo Kensington.
- 4.14.4 Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch).
- 4.14.5 O Modelo do notebook ofertado deve possuir tecnologia e recursos para ambiente de campo e extremos que suportem todos os requisitos a seguir descritos e continuar completamente operacional sem qualquer falha: Choque de Temperatura, Umidade, Alta Temperatura, Baixa Temperatura, Baixa Pressão-Altitude, Vibração, Choque, Areia e Poeira, Fungo e Radiação Solar; A Comprovação se dará por meio inconteste de documentação específica do catálogo do Fabricante e ou outros documentos que atestem o atendimento aos requisitos, constando na documentação o modelo do produto ofertado.
- 4.15 SISTEMA OPERACIONAL:
- 4.15.1 Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, Profissional, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional. Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 4.15.2 O licitante deverá apresentar em sua proposta o website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.
- 4.16 SISTEMA DE CRIPTOGRAFIA
- 4.16.1 O software deve ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download pelo software

de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM. O sistema deverá ser composto por um ou mais softwares disponíveis no mercado para suportar os recursos.

- 4.16.2 Este software deve possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução. O software deve suportar todos os módulos de autenticação do Microsoft, quando solicitada a licença, ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e smart cards.
- 4.16.3 O software deve possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao chip TPM;

4.17 SISTEMA DE PROTEÇÃO

- 4.17.1 O computador ofertado deve possuir sistema composto por um ou mais softwares quaisquer disponíveis no mercado para composição do mesmo. Poderá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download.
- 4.17.2 O sistema ofertado deve poder controlar a execução de software no ambiente de rede; Reforçar a proteção a arquivos e diretórios contra acessos indevidos;
- 4.17.3 O sistema ofertado deve possuir recurso de black list de software e aplicativos;
- 4.17.4 O sistema ofertado deve permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por usuário.
- 4.17.5 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por grupo de usuários.
- 4.17.6 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por computador.
- 4.17.7 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por grupo de computadores.
- 4.17.8 O sistema ofertado deve possuir recurso de white list de sites urls.
- 4.17.9 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por usuário.
- 4.17.10 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por grupo de usuários. O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por computador.
- 4.17.11 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por grupo de computadores. O sistema ofertado deve poder permitir aplicar políticas de bloqueio de processos baseado em horários pré-definidos.
- 4.17.12 O sistema ofertado deve poder permitir que políticas de file system sejam ativas em determinados horários evitando que sejam aplicadas em determinados intervalos de tempo, como horário de almoço, por exemplo.
- 4.17.13 O sistema ofertado deve poder possibilitar associar determinados usuários as políticas de file system.
- 4.17.14 O sistema ofertado deve poder enviar notificações das violações de segurança de file system que ocorrerem na rede corporativa, notificando os administradores destas violações.
- 4.17.15 O sistema ofertado deve poder possibilitar tirar um print screen da tela do usuário e enviar por e-mail para responsável quando o usuário tentar violar alguma regra de segurança, como exemplo acesso ao facebook.com.
- 4.17.16 O sistema ofertado deve poder permite o bloqueio de hardware utilizando tecnologia de snapshot, onde nenhum novo dispositivo será aceito, a não ser que esteja cadastrado na lista do snapshot.
- 4.17.17 O sistema ofertado deve poder controlar o acesso a unidades móveis (token, palmtop, discos removíveis, câmeras digitais entre outros);
- 4.17.18 O sistema ofertado deve poder impedir a manipulação, acesso, gravação, cópia e remoção de arquivos de acordo com as regras aplicadas;
- 4.17.19 O sistema ofertado deve poder impedir a criação, alteração e deleção de periféricos (impressoras, discos externos, unidades de cd, etc), e de configurações do sistema operacional (endereços de rede, protocolos, etc);
- 4.17.20 O sistema ofertado deve poder possibilitar a integração com as políticas aplicadas a partir do sistema operacional;
- 4.17.21 O sistema ofertado deve poder disponibiliza a informação de quem, quando e onde foram utilizados determinados softwares considerados incompatíveis com as linhas de negócio da empresa, tais como jogos, chats, etc;
- 4.17.22 O sistema ofertado deve poder permite definir que as políticas aplicadas em máquinas são válidas até mesmo fora da rede corporativa; O sistema ofertado deve poder permite definir permissões de

- acesso a arquivos e pastas locais, entre eles são: remover, ler, gravar, renomear, etc;
- 4.17.23 O sistema ofertado deve poder possibilita definir perfil de observação aos usuários que estejam persistindo sobre as políticas de segurança de rede;
- 4.17.24 O sistema ofertado deve poder detecta alterações de hardware, software, registro e serviços do Microsoft, enviando essas alterações como alertas administrativos;
- 4.17.25 O sistema ofertado deve poder possibilita definir horários de acesso a aplicativos ou urls;
- 4.17.26 O sistema ofertado deve poder permite a aplicação de bloqueios para computadores, usuários ou até mesmo grupos de computadores,
- 4.17.27 facilitando dessa forma o gerenciamento do ambiente;
- 4.17.28 O sistema ofertado deve poder permite o bloqueio de programas através do título da janela;
- 4.17.29 O sistema ofertado deve poder permitir o bloqueio da estação no instante da violação da regra, permanecendo este bloqueio caso a máquina seja reiniciada;
- 4.17.30 O sistema ofertado deve poder permitir a alteração das senhas de usuários locais dos equipamentos para um padrão definido pela organização.
- 4.17.31 O sistema ofertado deve poder permitir que as regras criadas para as políticas de filesystem fiquem ativas mesmo sem o agente ativo. O sistema ofertado deve poder permitir que a criação de regras sobre diretórios de rede mapeados nos computadores corporativos.
- 4.17.32 O sistema ofertado deve poder possibilitar que todas as regras de filesystem que sejam violadas sejam logadas para auditoria de segurança.
- 4.17.33 O sistema ofertado deve poder permitir a definição de horário no qual as políticas vinculadas à interação dos usuários ao disco (filesystem) sejam validas.
- 4.17.34 O sistema ofertado deve possibilitar o gerenciamento de dispositivos fora da rede local conectados na internet através de adsl, 3g, ou qualquer outro tipo de conexão.
- 4.17.35 A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realizar testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.
- 4.18 SISTEMA DE MIGRAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO:
- 4.18.1 O computador ofertado deve possuir sistema composto por um ou mais softwares quaisquer disponíveis no mercado para composição do mesmo. Poderá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download.
- 4.18.2 Este sistema deve permitir a migração rápida e completa do perfil do usuário da máquina substituída pela nova, isto é, transferência dos arquivos, incluindo as pastas (documentos, downloads, imagens, músicas, vídeos), além de no mínimo as seguintes configurações do sistema operacional e aplicativo de e-mail: papel de parede, unidades de rede mapeadas, configurações de LAN, plano de energia e proteção de tela, com opção da seleção do usuário (perfil) a ser migrado. O software deverá utilizar a função de inserção de pin de segurança criptografada definida pelo usuário, podendo ser realizada através da rede wi-fi ou por dispositivo externo de armazenamento usb.
- 4.18.3 Verificação e monitoramento de todo hardware e deve ser capaz de realizar testes nos seguintes itens: placa-mãe, processador; unidades de armazenamento e memória e Pci. Essa solução deve acompanhar o computador e também possibilitar download desta mesma ferramenta no site do Fabricante.do equipamento;
- 4.18.4 Verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do sistema operacional Microsoft Professional, devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do equipamento;
- 4.18.5 Deve poder possibilitar visualizar o status da garantia, informações do sistema como CPU, disco e memória instalada. O software deverá apresentar/verificar a versão de BIOS, número de série do equipamento e permitir acessar o suporte do fabricante.
- 4.18.6 A comprovação deve ser realizada através de documentos e testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação caso da convocação para amostra.
- 4.18.7 A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante teste prático, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação.
- 4.18.8 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação inconteste das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.

4.19 AMOSTRA

- 4.19.1 A licitante classificada em primeiro lugar, caso convocada para apresentação de amostra, deverá entregá-la no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da convocação. A entrega deverá ser realizada no setor e endereço da administração contratante, com o objetivo de comprovar o atendimento a todos os requisitos especificados, incluindo desempenho, características técnicas, softwares e serviços. A avaliação será realizada por meio de equipamento de homologação, com a apresentação de documentos e testes práticos, nas dependências da contratante.

4.20 SERVIÇOS:

- 4.20.1 Deverá ser ministrado treinamento online ou in loco para até dois colaboradores da Contratante visando passagem de conhecimento e saneamento de dúvidas referentes a instalação e/ou configuração e/ou utilização de todos os itens de serviços aqui solicitados.
- 4.20.2 O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira entre os horários das 10:30 horas da manhã às 16:30h da tarde com carga horária de 20 horas máximas e de no máximo de 04 horas dia.
- 4.20.3 Deveram ser fornecidos os seguintes serviços abaixo, podendo os mesmos serem realizados durante o processo fabril ou em atendimento in Loco:
- 4.20.4 LOGO/BRASÃO DO ÓRGÃO - Deverá ser inserido na Bios o Logo escolhido pelo órgão, para que quando ao iniciar o computador o mesmo deverá ser carregado antes da inicialização do sistema operacional para apresentação e rastreabilidade. Deverá ser inserido logo/Brasão do órgão com serigrafia também no tampo superior do notebook. O logo deverá possuir o tamanho de 6cm x 6cm na cor original do Brasão do órgão;
- 4.20.5 NÚMERO DE PATRIMÔNIO NA BIOS – Deverá ser inserido na BIOS o Número de patrimônio possibilitando ser inserido o mínimo de 13 caracteres de números/letras e até caracteres especiais, para que se possibilite assim a coleta das informações por meio de software inventário.
- 4.20.6 ETIQUETA DE PATRIMÔNIO FÍSICA - Os computadores deverão ser etiquetados com as informações pertinentes do órgão como número de Patrimônio, Número de série, setor e etc, possibilitando assim a coleta visual das informações pertinentes daquele computador.
- 4.20.7 CRIAÇÃO DE IMAGEM DO SISTEMA – Deverá ser construída imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem. Deverá ser fornecida a imagem de forma disponibilizada em nuvem ou em mídia física.
- 4.20.8 FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS / SISTEMA DE CRIPTOGRAFIA / SISTEMA DE MONITORAMENTO / SISTEMA DE MIGRAÇÃO DE DADOS / SISTEMA DE PROTEÇÃO - Deverá ser demonstrado que os Sistemas ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realização de testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.

4.21 REQUISITOS AMBIENTAIS, COMPATIBILIDADES E RESPONSABILIDADES PARA O NOTEBOOK:

- 4.21.1 O notebook ofertado deve ser compatível com o Microsoft Compatible Products List para o Windows 11. A solicitação da compatibilidade com o sistema operacional Windows visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalado e que poderá ser utilizado, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da contratante. A comprovação de HCL(hardware certification report approved) se dará pela apresentação do documento impresso em pdf do site da Microsoft emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado constante o Modelo de notebook ofertado;
- 4.21.2 O notebook ofertado deve ser compatível com requisitos descritos na portaria nº 170 de 10 de abril de 2012, do INMETRO. A solicitação das compatibilidades com INMETRO, visa a aquisição de produto atendendo aos quesitos de segurança do usuário, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética. A comprovação se dará pela apresentação de impresso em pdf, constando a marca e modelo do notebook ofertado no documento do INMETRO;
- 4.21.3 O notebook ofertado deve ser compatível TCO; A solicitação das compatibilidades com a certificação TCO visa garantir desempenho sustentável, atender a critérios de eficiência energética, design ergonômico; fabricação responsável e a tratativa com o ciclo de vida do todo do produto. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf, constando a marca e modelo do notebook ofertado, do site do TCO;

- 4.21.4 O notebook ofertado deve ser compatível com o padrão ROHS; A solicitação da compatibilidade com as diretivas ROHS, visa a aquisição de produto que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação se dará pela apresentação de documento ambiental impresso em pdf constando que o produto ofertado contempla as diretivas ROHS;
- 4.21.5 O fabricante deve ser membro da RBA; A solicitação do fabricante do notebook ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) visa garantir que o fabricante siga valores sustentáveis para seus trabalhadores/colaboradores e o meio ambiente. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf do site do RBA.
- 4.21.6 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação incontestada das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.

5 NOTEBOOK TIPO II

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	Qtd
5	NOTEBOOK TIPO II	BR0469795	UN	5

5.1 CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIA:

- 5.1.1 O equipamento ofertado na proposta do edital deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento entregue no contrato.
- 5.1.2 Deve ser apresentado pelo licitante/proponente prospecto com as características técnicas de todos os componentes do notebook, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco, touchpad, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 5.1.3 Todos os notebooks ofertados (gabinete, teclado e touchpad) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;
- 5.1.4 Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos notebooks enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 5.1.5 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos notebooks devem ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 5.1.6 As unidades dos notebooks deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;
- 5.1.7 Os notebooks ofertados devem possuir garantia de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses onsite com tempo de atendimento do tipo NBD, do tipo 5 dias da semana e 8 horas por dia, de segunda a sexta, das 8:00 horas da manhã às 16:00h da tarde;
- 5.1.8 Durante o período de garantia todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos inicialmente pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado para o notebook ofertado;
- 5.1.9 Durante o período de garantia, após o diagnóstico de defeito, isto é, constatada e identificada a

falha/defeito pela central de atendimento, o atendimento físico no local para reparo (break/fix), deverá ser executado pela assistência técnica autorizada do fabricante do notebook com uso de mão de obra e reposição de peças originais do fabricante (caso necessário), devendo ocorrer no modelo do tipo 5 dias da semana e 8 horas por dia, de segunda a sexta das 8:00 horas da manhã às 16:00h da tarde.

- 5.1.10 O atendimento telefônico e onsite deve seguir um procedimento padrão aos chamados do fabricante do notebook, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone, devendo esta descrito detalhadamente na proposta;
- 5.1.11 Caso o problema não seja resolvido no atendimento telefônico e onsite, o tempo de solução para resolução do problema pendente será de no máximo até 5 dias após a abertura do chamado técnico, podendo a licitante ser multada caso não seja justificado o atraso no atendimento e resolução e aceite pela administração (ver sanções por atraso de serviços e fornecimento). A proponente devesa comprovar o tempo de atendimento e o de solução através de PART NUMBER deste serviço pertencente ao catálogo se serviços do fabricante.
- 5.1.12 Todas as peças e componentes utilizadas na montagem do equipamento devem ter sido realizadas em fábrica e ser oficialmente homologadas pelo fabricante, sendo assim todas cobertas por sua garantia;
- 5.1.13 Não será admitido o uso de peças adquiridas no mercado comum e inseridas no equipamento, estando a empresa licitante poderá esta sujeita a fraude ou enquadramento correlato;
- 5.1.14 Todas as despesas referentes aos atendimentos e materiais a serem substituídas, transporte, impostos e seguros, deverão esta cobertas pela garantia contratada pelo período de 36 meses ;
- 5.1.15 A proponente deverá disponibilizar na proposta comercial o link do site do fabricante para consulta a garantia e SLA contratados. Nenhum pagamento será realizado até que a garantia contratada esteja sendo detectada no site do fabricante do notebook.

5.2 DESEMPENHO

- 5.2.1 Utilizando-se o teste do Passmark, o conjunto do Notebook ofertado deverá atingir no Passmark rating o índice de no mínimo = **4550** pontos em média aritmética depois de 3 interações, conforme ANEXO II.

5.3 PLACA PRINCIPAL:

- 5.3.1 Ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, podendo ser produzida em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) ou personalizada, desde que comprovado o contrato de cessão de uso entre as partes - desenvolvedor e integrador; não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor.
- 5.3.2 Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware. Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 5.3.3 O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de julho de 2021, inclusive, Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.

5.4 BIOS:

- 5.4.1 O modelo do microcomputador ofertado deve possuir BIOS que tenha sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas, desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes – desenvolvedor e integrador.
- 5.4.2 O modelo do notebook ofertado deve possuir na segurança de BIOS possibilidade de desativação da porta USB; definir senha de administrador, senha de inicialização e senha de acesso ao disco.
- 5.4.3 Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento, informada na proposta para avaliação e fornecida no ato do fornecimento;
- 5.4.4 O BIOS deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas, desde que devidamente comprovadas através de contrato de cessão de uso entre as partes - desenvolvedor e integrador. (ACÓRDÃO No 2001/2019 - TCU - Plenário).

- 5.5 TELA:
- 5.5.1 Possuir Display de no mínimo 14", WUXGA;
 - 5.5.2 Resolução mínima de 1920x1200;
 - 5.5.3 Possuir tipo de painel IPS;
 - 5.5.4 Possuir antilglare, não sendo aceitas soluções com adesivos anti-reflexivos;
 - 5.5.5 Possuir formato 16:10; brilho de 300 nits; contraste 800:1;
 - 5.5.6 Possuir regulagem de ângulo da tela em relação ao restante do equipamento 90°.
- 5.6 MEMÓRIA RAM:
- 5.6.1 Memória Tipo DDR4 ou superior com frequência mínima de 2666 MHz.
 - 5.6.2 Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16GB totais.
 - 5.6.3 Deverá possuir expansibilidade para no mínimo 40GB em possível troca dos módulos de memórias
- 5.7 INTERFACES:
- 5.7.1 Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores ou conversores para atingir a demandas técnicas do Termo de Referência, exceto nos casos explicitamente declarados nas especificações.
 - 5.7.2 Controladora de rede de interface RJ-45 100/1000M com suporte a Wake-on-LAN;
 - 5.7.3 Controladora integrada de rede, Wi-Fi 6E, IEEE 802.11ax dual band 2x2 com Bluetooth 5.0 ou superior, M.2;
 - 5.7.4 Mínimo de 4 (quatro) portas USB's sendo pelo menos 2 (duas) porta USB-C 3.2.
 - 5.7.5 Porta de vídeo digital HDMI ou Display Port com suporte a no mínimo 4096x2160;
- 5.8 VÍDEO:
- 5.8.1 Controladora de vídeo integrada com DirectX® 12 ou dedicada;
 - 5.8.2 Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima.
 - 5.8.3 Suporte à resolução mínima de 1920x1080.
- 5.9 ARMAZENAMENTO:
- 5.9.1 Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna.
 - 5.9.2 Utilização de padrão NVMe com interface PCIe® 4.0x4.
 - 5.9.3 Capacidade nominal de armazenamento SSD de no mínimo 256GB.
- 5.10 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA:
- 5.10.1 Possuir fonte de alimentação de 65W USB-C com 3 pinos, AC adapter com Tensão de entrada bivolt a 50-60 Hz, com seletor automático (100/240 V). Poderá usar uma das portas USB-C disponíveis no notebook;
 - 5.10.2 Bateria integrada do tipo Li-Polymer com mínimo de 46Wh possuindo suporte a carga rápida com mínimo de 70% de carga em até 1 hora.
- 5.11 TECLADO:
- 5.11.1 Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.
 - 5.11.2 Teclado alfanumérico com 12 teclas de função.
 - 5.11.3 Possui resistência a respingos de líquido;
- 5.12 TOUCHPAD:
- 5.12.1 Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões, podendo ser oculto.
- 5.13 MULTIMÍDIA:
- 5.13.1 Controladora de áudio HD deverá possuir conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset).
 - 5.13.2 Os alto falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com no mínimo 2W cada..

- 5.13.3 Possuir array com 2 Microfones que deverão estar integrados ao gabinete do notebook.
- 5.13.4 Deverá ser fornecido 01 (uma) webcam integrada ao gabinete do notebook.
- 5.13.5 Resolução da webcam (0.92 Megapixel - 720p).
- 5.14 **GABINETE:**
- 5.14.1 O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo, na cor preta ou cinza/Grafite. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. Possui peso máximo de 1.50Kg
- 5.14.2 O Gabinete deve possuir material do tipo PC-ABS e/ou Alumínio ou até mesmo de Fibra de vidro;
- 5.14.3 Possuir sistema para manter a integridade do chassi. Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023 ou por meio de slot Físico para uso de trava do tipo Kensington.
- 5.14.4 Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch).
- 5.14.5 O Modelo do notebook ofertado deve possuir tecnologia e recursos para ambiente de campo e extremos que suportem todos os requisitos a seguir descritos e continuar completamente operacional sem qualquer falha: Choque de Temperatura, Umidade, Alta Temperatura, Baixa Temperatura, Baixa Pressão-Altitude, Vibração, Choque, Areia e Poeira, Fungo e Radiação Solar; A Comprovação se dará por meio inconteste de documentação específica do catálogo do Fabricante e ou outros documentos que atestem o atendimento aos requisitos, constando na documentação o modelo do produto ofertado.
- 5.15 **SISTEMA OPERACIONAL:**
- 5.15.1 Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 ou superior, Profissional, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional. Conforme Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21/06/2023.
- 5.15.2 O licitante deverá apresentar em sua proposta o website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.
- 5.16 **SISTEMA DE CRIPTOGRAFIA:**
- 5.16.1 O software deve ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download pelo software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM. O sistema deverá ser composto por um ou mais softwares disponíveis no mercado para suportar os recursos.
- 5.16.2 Este software deve possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução. O software deve suportar todos os módulos de autenticação do Microsoft, quando solicitada a licença, ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e smart cards.
- 5.16.3 O software deve possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao chip TPM;
- 5.17 **SISTEMA DE PROTEÇÃO**
- 5.17.1 O computador ofertado deve possuir sistema composto por um ou mais softwares quaisquer disponíveis no mercado para composição do mesmo. Poderá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download.
- 5.17.2 O sistema ofertado deve poder controlar a execução de software no ambiente de rede; Reforçar a proteção a arquivos e diretórios contra acessos indevidos;
- 5.17.3 O sistema ofertado deve possuir recurso de black list de software e aplicativos;
- 5.17.4 O sistema ofertado deve permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por usuário.
- 5.17.5 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por grupo de usuários.
- 5.17.6 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por computador.
- 5.17.7 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de black list de software e aplicativos por grupo de computadores.
- 5.17.8 O sistema ofertado deve possuir recurso de white list de sites urls.
- 5.17.9 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls)

- por usuário.
- 5.17.10 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por grupo de usuários. O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por computador.
- 5.17.11 O sistema ofertado deve poder permitir a possibilidade de aplicar o recurso de white list de sites (urls) por grupo de computadores. O sistema ofertado deve poder permitir aplicar políticas de bloqueio de processos baseado em horários pré-definidos.
- 5.17.12 O sistema ofertado deve poder permitir que políticas de file system sejam ativas em determinados horários evitando que sejam aplicadas em determinados intervalos de tempo, como horário de almoço, por exemplo.
- 5.17.13 O sistema ofertado deve poder possibilitar associar determinados usuários as políticas de file system.
- 5.17.14 O sistema ofertado deve poder enviar notificações das violações de segurança de file system que ocorrerem na rede corporativa, notificando os administradores destas violações.
- 5.17.15 O sistema ofertado deve poder possibilitar tirar um print screen da tela do usuário e enviar por e-mail para responsável quando o usuário tentar violar alguma regra de segurança, como exemplo acesso ao facebook.com.
- 5.17.16 O sistema ofertado deve poder permite o bloqueio de hardware utilizando tecnologia de snapshot, onde nenhum novo dispositivo será aceito, a não ser que esteja cadastrado na lista do snapshot.
- 5.17.17 O sistema ofertado deve poder controlar o acesso a unidades móveis (token, palmtop, discos removíveis, câmeras digitais entre outros);
- 5.17.18 O sistema ofertado deve poder impedir a manipulação, acesso, gravação, cópia e remoção de arquivos de acordo com as regras aplicadas;
- 5.17.19 O sistema ofertado deve poder impedir a criação, alteração e deleção de periféricos (impressoras, discos externos, unidades de cd, etc), e de configurações do sistema operacional (endereços de rede, protocolos, etc);
- 5.17.20 O sistema ofertado deve poder possibilitar a integração com as políticas aplicadas a partir do sistema operacional;
- 5.17.21 O sistema ofertado deve poder disponibiliza a informação de quem, quando e onde foram utilizados determinados softwares considerados incompatíveis com as linhas de negócio da empresa, tais como jogos, chats, etc;
- 5.17.22 O sistema ofertado deve poder permite definir que as políticas aplicadas em máquinas são válidas até mesmo fora da rede corporativa; O sistema ofertado deve poder permite definir permissões de acesso a arquivos e pastas locais, entre eles são: remover, ler, gravar, renomear, etc;
- 5.17.23 O sistema ofertado deve poder possibilita definir perfil de observação aos usuários que estejam persistindo sobre as políticas de segurança de rede;
- 5.17.24 O sistema ofertado deve poder detecta alterações de hardware, software, registro e serviços do Microsoft, enviando essas alterações como alertas administrativos;
- 5.17.25 O sistema ofertado deve poder possibilita definir horários de acesso a aplicativos ou urls;
- 5.17.26 O sistema ofertado deve poder permite a aplicação de bloqueios para computadores, usuários ou até mesmo grupos de computadores,
- 5.17.27 facilitando dessa forma o gerenciamento do ambiente;
- 5.17.28 O sistema ofertado deve poder permite o bloqueio de programas através do título da janela;
- 5.17.29 O sistema ofertado deve poder permitir o bloqueio da estação no instante da violação da regra, permanecendo este bloqueio caso a máquina seja reiniciada;
- 5.17.30 O sistema ofertado deve poder permitir a alteração das senhas de usuários locais dos equipamentos para um padrão definido pela organização.
- 5.17.31 O sistema ofertado deve poder permitir que as regras criadas para as políticas de filesystem fiquem ativas mesmo sem o agente ativo. O sistema ofertado deve poder permitir que a criação de regras sobre diretórios de rede mapeados nos computadores corporativos.
- 5.17.32 O sistema ofertado deve poder possibilitar que todas as regras de filesystem que sejam violadas sejam logadas para auditoria de segurança.
- 5.17.33 O sistema ofertado deve poder permitir a definição de horário no qual as políticas vinculadas à interação dos usuários ao disco (filesystem) sejam validas.
- 5.17.34 O sistema ofertado deve possibilitar o gerenciamento de dispositivos fora da rede local conectados na internet através de adsl, 3g, ou qualquer outro tipo de conexão.
- 5.17.35 A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realizar testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.

5.18 SISTEMA DE MIGRAÇÃO DE DADOS E MONITORAMENTO:

- 5.18.1 O computador ofertado deve possuir sistema composto por um ou mais softwares quaisquer disponíveis no mercado para composição do mesmo. Poderá ser fornecido instalado ou disponibilizado na internet para download.
- 5.18.2 Este sistema deve permitir a migração rápida e completa do perfil do usuário da máquina substituída pela nova, isto é, transferência dos arquivos, incluindo as pastas (documentos, downloads, imagens, músicas, vídeos), além de no mínimo as seguintes configurações do sistema operacional e aplicativo de e-mail: papel de parede, unidades de rede mapeadas, configurações de LAN, plano de energia e proteção de tela, com opção da seleção do usuário (perfil) a ser migrado. O software deverá utilizar a função de inserção de pin de segurança criptografada definida pelo usuário, podendo ser realizada através da rede wi-fi ou por dispositivo externo de armazenamento usb.
- 5.18.3 Verificação e monitoramento de todo hardware e deve ser capaz de realizar testes nos seguintes itens: placa-mãe, processador; unidades de armazenamento e memória e Pci. Essa solução deve acompanhar o computador e também possibilitar download desta mesma ferramenta no site do Fabricante do equipamento;
- 5.18.4 Verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do sistema operacional Microsoft Professional, devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do equipamento;
- 5.18.5 Deve poder possibilitar visualizar o status da garantia, informações do sistema como CPU, disco e memória instalada. O software deverá apresentar/verificar a versão de BIOS, número de série do equipamento e permitir acessar o suporte do fabricante.
- 5.18.6 A comprovação deve ser realizada através de documentos e testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação caso da convocação para amostra.
- 5.18.7 A contratada deverá demonstrar que os recursos ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante teste prático, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação.
- 5.18.8 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação incontestada das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.

5.19 AMOSTRA

- 5.19.1 A licitante classificada em primeiro lugar, caso convocada para apresentação de amostra, deverá entregá-la no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data da convocação. A entrega deverá ser realizada no setor e endereço da administração contratante, com o objetivo de comprovar o atendimento a todos os requisitos especificados, incluindo desempenho, características técnicas, softwares e serviços. A avaliação será realizada por meio de equipamento de homologação, com a apresentação de documentos e testes práticos, nas dependências da contratante.

5.20 SERVIÇOS:

- 5.20.1 Deverá ser ministrado treinamento online ou in loco para até dois colaboradores da Contratante visando passagem de conhecimento e saneamento de dúvidas referentes a instalação e/ou configuração e/ou utilização de todos os itens de serviços aqui solicitados.
- 5.20.2 O treinamento deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira entre os horários das 10:30 horas da manhã às 16:30h da tarde com carga horária de 20 horas máximas e de no máximo de 04 horas dia.
- 5.20.3 Deveram ser fornecidos os seguintes serviços abaixo, podendo os mesmos serem realizados durante o processo fabril ou em atendimento in Loco:
- 5.20.4 LOGO/BRASÃO DO ÓRGÃO - Deverá ser inserido na Bios o Logo escolhido pelo órgão, para que quando ao iniciar o computador o mesmo deverá ser carregado antes da inicialização do sistema operacional para apresentação e rastreabilidade. Deverá ser inserido logo/Brasão do órgão com serigrafia também no tampo superior do notebook. O logo deverá possuir o tamanho de 6cm x 6cm na cor original do Brasão do órgão;
- 5.20.5 NÚMERO DE PATRIMÔNIO NA BIOS – Deverá ser inserido na BIOS o Número de patrimônio possibilitando ser inserido o mínimo de 13 caracteres de números/letras e até caracteres especiais,

para que se possibilite assim a coleta das informações por meio de software inventário.

- 5.20.6 ETIQUETA DE PATRIMÔNIO FÍSICA - Os computadores deverão ser etiquetados com as informações pertinentes do órgão como número de Patrimônio, Número de série, setor e etc, possibilitando assim a coleta visual das informações pertinentes daquele computador.
- 5.20.7 CRIAÇÃO DE IMAGEM DO SISTEMA – Deverá ser construída imagem do sistema operacional, softwares básicos e aplicativos, livre de erros, falhas e conflitos e que defina automaticamente um security Identifier (SID) do sistema operacional Microsoft Windows exclusivo para cada unidade submetida ao processo de baixa de imagem. Deverá ser fornecida a imagem de forma disponibilizada em nuvem ou em mídia física.
- 5.20.8 FORMATAÇÃO DEFINITIVA DOS DISPOSITIVOS / SISTEMA DE CRIPTOGRAFIA / SISTEMA DE MONITORAMENTO / SISTEMA DE MIGRAÇÃO DE DADOS / SISTEMA DE PROTEÇÃO - Deverá ser demonstrado que os Sistemas ofertados atendem aos requisitos solicitados mediante apresentação de documentação para comprovação inconteste e realização de testes práticos, nas dependências da contratante, com um equipamento de homologação para estas comprovações.
- 5.21 REQUISITOS AMBIENTAIS, COMPATIBILIDADES E RESPONSABILIDADES PARA O NOTEBOOK:
- 5.21.1 O notebook ofertado deve ser compatível com o Microsoft Compatible Products List para o Windows 11. A solicitação da compatibilidade com o sistema operacional Windows visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalado e que poderá ser utilizado, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da contratante. A comprovação de HCL(hardware certification report approved) se dará pela apresentação do documento impresso em pdf do site da Microsoft emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado constante o Modelo de notebook ofertado;
- 5.21.2 O notebook ofertado deve ser compatível com requisitos descritos na portaria nº 170 de 10 de abril de 2012, do INMETRO. A solicitação das compatibilidades com INMETRO, visa a aquisição de produto atendendo aos quesitos de segurança do usuário, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética. A comprovação se dará pela apresentação de impresso em pdf, constando a marca e modelo do notebook ofertado no documento do INMETRO;
- 5.21.3 O notebook ofertado deve ser compatível TCO; A solicitação das compatibilidades com a certificação TCO visa garantir desempenho sustentável, atender a critérios de eficiência energética, design ergonômico; fabricação responsável e a tratativa com o ciclo de vida do todo do produto. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf, constando a marca e modelo do notebook ofertado, do site do TCO;
- 5.21.4 O notebook ofertado deve ser compatível com o padrão ROHS; A solicitação da compatibilidade com as diretivas ROHS, visa a aquisição de produto que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação se dará pela apresentação de documento ambiental impresso em pdf constando que o produto ofertado contempla as diretivas ROHS;
- 5.21.5 O fabricante deve ser membro da RBA; A solicitação do fabricante do notebook ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) visa garantir que o fabricante siga valores sustentáveis para seus trabalhadores/colaboradores e o meio ambiente. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf do site do RBA.
- 5.21.6 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação inconteste das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	Qtd
6	MONITOR TIPO I	BR0457182	UN	20

6.1 CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIA:

- 6.1.1 Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana com tamanho de tela entre 23,8" A 26" polegadas, formato WideScreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.
- 6.1.2 Deve ser apresentado pelo licitante/proponente prospecto com as características técnicas de todos os componentes do monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- 6.1.3 Todos os monitores ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza;
- 6.1.4 Todos os monitores a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos monitores enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o com-ponente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idên-ticas ou superiores, mediante nova homologação;
- 6.1.5 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos monitores devem ser fornecidos, com comprimen-to mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;
- 6.1.6 As unidades dos monitores deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequa-das, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o trans-porte e armazenagem;
- 6.1.7 Os monitores ofertados devem possuir garantia de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses onsite com tempo de atendi-mento do tipo NBD, do tipo 5 dias da semana e 8 horas por dia, de segunda a sexta, das 8:00 horas da manhã às 16:00h da tarde;
- 6.1.8 Durante o período de garantia todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos inicialmente pela central de atendimento do fabricante do equipamento através de número telefônico 0800 (gratuito), em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número de abertura do chamado para o monitor ofertado;
- 6.1.9 Durante o período de garantia, após o diagnóstico de defeito, isto é, constatada e identificada a falha/defeito pela central de atendimento, o atendimento físico no local para reparo (break/fix), deverá ser executado pela assistência técnica autorizada do fabricante do monitor com uso de mão de obra e reposição de peças originais do fabricante (caso necessário), devendo ocorrer no modelo do tipo 5 dias da semana e 8 horas por dia, de segunda a sexta das 8:00 horas da manhã às 16:00h da tarde.
- 6.1.10 O atendimento telefônico e onsite deve seguir um procedimento padrão aos chamados do fabricante do monitor, com o objetivo de realizar o diagnóstico do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone, devendo esta descrito detalhadamente na proposta;
- 6.1.11 Caso o problema não seja resolvido no atendimento telefônico e onsite, o tempo de solução para resolução do problema pendente será de no máximo até 5 dias após a abertura do chamado técnico, podendo a licitante ser multada caso não seja justificado o atraso no atendimento e resolução e aceite pela administração(ver sanções por atraso de serviços e fornecimento). A proponente devera comprovar o tempo de atendimento e o de solução através de PART NUMBER deste serviço pertencente ao catálogo se serviços do fabricante.
- 6.1.12 Todas as peças e componentes utilizadas na montagem do equipamento devem ter sido realizadas em fábrica e ser oficialmente homologadas pelo fabricante, sendo assim todas cobertas por sua garantia;
- 6.1.13 Não será admitido o uso de peças adquiridas no mercado comum e inseridas no equipamento, estando a empresa licitante poderá esta sujeita a fraude ou enquadramento correlato;
- 6.1.14 Todas as despesas referentes aos atendimentos e materiais a serem substituídas, transporte, impostos e seguros, deverão esta cobertas pela garantia contratada pelo período de 36 meses ;
- 6.1.15 A proponente deverá disponibilizar na proposta comercial o link do site do fabricante para consulta a

garantia contratada. Nenhum pagamento será realizado até que a garantia contratada esteja sendo detectada no site do fabri-cante do monitor.

6.2 RECURSOS DO MONITOR

- 6.2.1 Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana com tamanho mínimo de 23,8 polegadas ou superior, formato WideScreen (16:9).
- 6.2.2 Possuir tipo de painel IPS ou VA.
- 6.2.3 Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).
- 6.2.4 Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste.
- 6.2.5 Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080.
- 6.2.6 Possuir relação de contraste estático de 2.000:1,
- 6.2.7 Possuir no mínimo brilho 250 cd/m² ou superior.
- 6.2.8 Possuir tempo de resposta de no máximo 12ms.
- 6.2.9 Possuir a função de rotação retrato/Paisagem de 90°; e um ângulo de inclinação de ao menos 5/+21; um ajuste de altura de ao menos 120 mm, tudo para melhor conforto e segurança laboral do usuário devendo os monitores ser aderente a norma de ISO 9241-307 e comprovado através de seu catálogo e certificações respectivamente;
- 6.2.10 Deve possibilitar registrar informações no formato EDID (Extended Display Identification Data – padrão definido pela VESA) atual, para o sistema operacional ao qual está conectado, facilitando assim o inventário eletrônico dos monitores. As Informações que devem ser coletadas são "Nome do Fabricante do Monitor", "Modelo do Monitor" e "Número de série" do monitor. A Comprovação de Tecnologia será efetuada pela apresentação de Documento técnico do Fabricante para o produto ofertado ou através de declaração do fabricante do Monitor.
- 6.2.11 O gabinete do monitor a ser fornecido deve estar em conformidade com o padrão VESA de 100mm e acompanhado da base original do fabricante. Não serão aceitos bases de terceiros.;
- 6.2.12 O monitor a ser fornecido deve possuir um conector de encaixe para o kit de segurança;
- 6.2.13 O monitor a ser fornecido deve possuir tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução com adesivos anti-reflexivos;
- 6.2.14 O monitor a ser fornecido deve suportar tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, com ajuste automático;
- 6.2.15 Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do monitor a ser fornecido devem ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros);
- 6.2.16 O monitor a ser fornecido deve ser fornecido com cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136;

6.3 REQUISITOS AMBIENTAIS, COMPATIBILIDADES E RESPONSABILIDADES PARA O MONITOR:

- 6.3.1 O monitor ofertado deve ser compatível com o Microsoft Compatible Products List para o Windows 11. A solicitação da compatibilidade com o sistema operacional Windows visa a aquisição de produto em total consonância, harmonia e estabilidade com o sistema instalado e que poderá ser utilizado, atendendo assim a todas as aplicações e tarefas diárias da contratante. A comprovação de HCL(hardware certification report approved) se dará pela apresentação do documento impresso em pdf do site da Microsoft emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado constante o Modelo de monitor ofertado;
- 6.3.2 O monitor ofertado deve ser compatível TCO; A solicitação das compatibilidades com a certificação TCO visa garantir desempenho sustentável, atender a critérios de eficiência energética, design ergonômico; fabricação responsável e a tratativa com o ciclo de vida do todo do produto. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf, constando a marca e modelo do monitor ofertado, do site do TCO;
- 6.3.3 O monitor ofertado deve ser compatível com o padrão ROSH; A solicitação da compatibilidade com as diretivas ROSH, visa a aquisição de produto que não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva rohs, tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo

hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A comprovação se dará pela apresentação de documento ambiental impresso em pdf constando que o produto ofertado contempla as diretivas ROHS;

- 6.3.4 O fabricante deve ser membro da RBA; A solicitação do fabricante do monitor ser membro da RBA (Responsible Business Alliance) visa garantir que o fabricante siga valores sustentáveis para seus trabalhadores/colaboradores e o meio ambiente. A comprovação se dará pela apresentação de documento impresso em pdf do site do RBA.
- 6.3.5 Os documentos requeridos devem ser apresentados e entregues quando da solicitação da proposta comercial após a fase de lances, quando da convocação da empresa na apresentação de sua proposta ajustada. Somente serão aceitos documentos correlacionados aos produtos ofertados para comprovação dos requisitos requeridos. A não apresentação de toda a documentação para a comprovação inconteste das exigências solicitadas poderá acarretar na imediata desclassificação da proposta comercial/técnica da licitante.

ANEXO II

6.4 ANEXO II - PROCEDIMENTO PARA COMPROVAÇÃO E EXECUÇÃO DO SOFTWARE DE DESEMPENHO PARA COMPUTADORES, NOTEBOOKS E ESTAÇÕES GRÁFICAS:

- 6.3.6 O desempenho do conjunto do microcomputador (placa-mãe/processador/memória/disco/vídeo) ofertado, deverá ser comprovado com o fornecimento do resultado do teste pela impressão em pdf do documento obtido na realização do teste através do uso do software performance test 10.2 oficial da Passmark® adquirido no site <https://www.Passmark.com/products/performance-test/download.php>.
- 6.3.7 O Software performance test 10.2 oficial da Passmark® deverá ser comprado e possuir licença oficial e ativa para seu devido uso na mensuração do desempenho do equipamento. Não serão aceitas versões do tipo Evaluation Test, pois esse tipo de versão não é a licença oficial adquirida por meio de compra, é apenas uma licença de avaliação. O Software oficial licenciado é o correto, pois traz todos os resultados de forma fidedigna e não de forma experimental como na licença de avaliação, inclusive mostrando o System Model(Modelo) do equipamento testado; ou seja, quando a Licença é a oficial adquirida por meio de compra da mesma o nome do Modelo do equipamento testado aparece nos resultados finais do teste de performance.
- 6.3.8 Deverá ser utilizado o procedimento para execução dos Benchmarks conforme descrito nesse termo.
- 6.3.9 Não serão admitidos configurações e ajuste que alterem o funcionamento do microcomputador fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de Clock (Overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. O método padronizado a ser utilizado por todos os licitantes para mensuração de desempenho deve estar previsto conforme descrito nesse termo.
- 6.3.10 Qualquer alteração no procedimento de teste que implique em benefícios para o desempenho maior e que não siga o procedimento levará a imediata desclassificação da proposta.
- 6.3.11 O microcomputador testado deve possuir todos os componentes mínimos ou superiores nas mesmas características do computador ofertado para o edital na proposta comercial da licitante com o mínimo requerido no edital. O resultado do teste deve ser juntado a proposta comercial juntamente com os catálogos do produto e a proposta atualizada de ofertamento depois da fase de lance para que haja isonomia entre os licitantes.
- 6.3.12 A não remessa do teste após a fase de lances para verificação do desempenho PODERÁ IMPLICAR NA DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante, pois não será possível verificar o que o licitante estará efetivamente ofertando e se sua oferta atende a pontuação requerida.
- 6.3.13 Os índices aqui utilizados foram analisados e extraídos por aproximação do site <https://www.Passmark.com> para teste de configurações semelhantes das configurações requeridas.
- 6.3.14 A busca por este índice requerido é pela realização de uma aquisição que consiga trazer o menor custo por desempenho, dentro da configuração proposta para o Órgão requerente e outras unidades apoiadas.
- 6.3.15 A aquisição de um microcomputador fora do conceito por índice de desempenho, poderia não corresponder a isonomia entre os licitantes, pois um produto que eventualmente venha atender as

especificações em todos os pontos, pode não possuir um sistema eletrônico eficiente, e, por conseguinte pode possuir desempenho inferior em relação a outros microcomputadores.

- 6.3.16 O computador fornecido como amostra para a execução dos testes de desempenho, em caso de solicitação, independente da aprovação ou reprovação em algum subitem anterior, serão submetidos ao teste de desempenho que trata este subitem.
- 6.3.17 O benchmark deverá ser realizado nas condições descritas abaixo:
- 6.3.18 A memória RAM deverá ser aquela ofertada no equipamento, observadas as condições de alocação de memória placa de vídeo.
- 6.3.19 O sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional® 64 bits, versão em português BR, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação.
- 6.3.20 Com a instalação concluída, os drivers de todos os dispositivos periféricos presentes no equipamento deverão ser instalados.
- 6.3.21 Serão aceitos os drivers fornecidos pela própria instalação do Microsoft Windows 11 Professional® 64 bits, bem como os drivers fornecidos pelos fabricantes dos periféricos, desde que estes sejam produzidos ou indicados pelo fabricante do equipamento ou do componente;
- 6.3.22 Não serão aceitos drivers ou modificações que impliquem na alteração do range de clock do
- 6.3.23 processador (overclock) Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark.
- 6.3.24 A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:
- 6.3.25 Na BIOS da placa mãe, carregar o “Load Bios Default” ou equivalente. Serão apenas aceitas mudanças na memória alocada para placa de vídeo e ordem de Boot, a fim de atender as especificações do TR;
- 6.3.26 Ajustar o gerenciamento da memória de vídeo, de acordo com as características do Edital, observados os critérios disponibilidade de memória para os sistemas.
- 6.3.27 Instalar o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional® 64 bits, na versão e língua ofertada no equipamento;
- 6.3.28 Instalar todos os drivers nas versões atualizadas fornecidas e garantidas pelos fabricantes do equipamento (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução);
- 6.3.29 Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos e instalados no gerenciador de dispositivo;
- 6.3.30 Reiniciar o computador;
- 6.3.31 Configurar resolução da tela para resolução de 1280x1024 pixels (1440 X 900 pixels para widescreen), profundidade de cor em 32 bits e frequência de atualização de 60 Hz;
- 6.3.32 Instalar o benchmark v10.2;
- 6.3.33 Executar o desfragmentador de disco rígido do próprio Windows 11 Professional® 64 bits;
- 6.3.34 Executar o benchmark v10.2;
- 6.3.35 O índice a ser considerado é o “PassMark Rating v10.2”. Este resultado deverá ser maior ou igual ao requisitado na especificação técnica.
- 6.3.36 Deverão ser apresentadas 3 interações (Testes 3 vezes) com sua respectiva média calculada.
- 6.3.37 A licitante vencedora poderá sofrer sanções, caso nos testes realizados com a amostra não represente os valores por ela fornecidos em sua proposta para sua classificação.
- 6.3.38 Só serão aceitos testes realizados por software pagos e adquiridos oficialmente do fabricante via site, fornecendo de forma isonômica e padronizada os testes a serem realizados para todos os desktops, estação gráfica e notebooks

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



INSTITUTO DE PSIQUIATRIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
(Processo Administrativo nº23079.250530/2023-93)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Universidade Federal do Rio de Janeiro por intermédio do Instituto de Psiquiatria, com sede na Avenida Venceslau Brás, 71, fundos, Campus Praia Vermelha, Botafogo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0025-93, neste ato representado pelo Diretor Geral Pedro Gabriel Godinho Delgado, nomeado pela Portaria nº 3086 de 05 de abril de 2023, publicada no DOU de 11 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 0365901, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23079.250530/2023-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores para o IPUB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU	CÓD. PMC-TIC	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	---------------	-----------------	-----	-------------------	-------------

			UNIDADE DE MEDIDA				
1	MICROCOMPUTADOR TIPO I	451713	UNIDADE		110		
2	MICROCOMPUTADOR TIPO II	451713	UNIDADE		90		
3	ESTAÇÃO GRÁFICA TIPO I	463525	UNIDADE		10		
4	NOTEBOOK TIPO I	457189	UNIDADE		5		
5	NOTEBOOK TIPO II	457189	UNIDADE		5		
6	MONITOR TIPO I	451815	UNIDADE		20		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

- 11.6.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*
- 11.7. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.*
- 11.8. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*
- 11.9. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*
- 11.10. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*
- 11.11. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*
- 11.12. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*
- 11.13. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*
- 11.13.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*
- 11.13.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*
- 11.14. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*
- 11.15. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*
- 11.16. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*
- 11.17. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*
- 11.17.1. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trintapor cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- i. Entrega incompleta do objeto;
- ii. Não atendimento as solicitações de manutenção “on site”

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto -quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade: 153149

II.Fonte de Recursos: 1002000000

III.Programa de Trabalho: 234200

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO DE PSIQUIATRIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
(Processo Administrativo nº23079.250530/2023-93)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

.....

A Universidade Federal do Rio de Janeiro por intermédio do Instituto de Psiquiatria, com sede na Avenida Venceslau Brás, 71, fundos, Campus Praia Vermelha, Botafogo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.663.683/0025-93, neste ato representado pelo Diretor Geral Pedro Gabriel Godinho Delgado, nomeado pela Portaria nº 3086 de 05 de abril de 2023, publicada no DOU de 11 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 0365901, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90007/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23079.250530/2023-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores para o IPUB, especificados no item 1.1 Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 02/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Psiquiatria – IPUB (UASG 153149).

3.2. Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE CIÊNCIA/SIGILO

O presente Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA, diretamente envolvidos na contratação, quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Instituto de Psiquiatria.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da CONTRATADA, o Preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato, os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 - IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	XXX/2024-INSTITUTO DE PSIQUIATRIA		
OBJETO	ITEM XX – XXXXXX		
CONTRATADA	XXXXXX	CNPJ	xx.xxx.xxx/xxxx-xx
PREPOSTO	XXXXXX		
GESTOR DO CONTRATO	XXXXXX	MATR.	XXXXXX

2 - CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da CONTRATANTE.

Funcionários da CONTRATADA		
Nome	Matrícula	Assinatura

_____, _____ de _____ de _____